

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA — N. 345

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 22 DE DEZEMBRO DE 1899

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 20 do corrente.  
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 14 e 16 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 19 do corrente, da Directoria do Interior— Expediente de 20 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade—Expediente de 20 e 21 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica. — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 21 do corrente — Circulares ns. 67 a 69 — Expediente de 20 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portaria de 21 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 18 do corrente e requerimentos despachados

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 21 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

### NOTICARIO.

### EDITAIS E AVISOS

### PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Registro Terrens Urbano.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Marinha

Por decretos de 20 do corrente :

Foi exonerado o capitão de fragata Justino José de Macedo Coimbra, do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, e nomeado para o mesmo cargo o capitão de fragata Manoel Jacintho Pinheiro.

—Foram promovidos, no Corpo da Armada, a 1<sup>as</sup> tenentes os 2<sup>as</sup> tenentes :

Octavio Perry.

João Antonio da Silva Ribeiro Junior.

Roque Dias Ribeiro.

Alexandre Coelho Messeder.

Olhon de Noronha Torrezão.

Theodoreto Henrique de Faria Souto, por merecimento.

Agenor Vidal.

Alvaro Nunes do Carvalho.

Hermann Carlos Palmeira.

Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho.

Taucredo Gomensoro.

Oscar Gomes Braga.

Damaso Pereira de Novaes.

Fernando Araripe.

Primo Moniz Telles.

Luiz Diniz Junqueira.

Protogenes Pereira Guimarães.

Luiz Dias Carneiro.

Antonio Candido Lessa.

Emmanuel Gomes Braga.

João Augusto Garcez Palha.

Alfredo Amancio dos Santos.

Augusto Cesar Burlamaqui, por antiguidade.

Foram confirmados no posto de guardas-marinha, os guardas-marinha-alunos :

Alfredo de Andrade Dodsworth.

Dario Paes Lemos de Castro.

Mario de Paula Guimarães.

Adalberto Guimarães Bastos.

Nelson Peixoto Jurema.

Alvaro Augusto de Azambuja.

Carlos Augusto Gaston Lavigne.

Nicanor Justino de Proença.

Olavo Luiz Vianna.

Ayres de Carvalho.

Angelo Carlos Cintra.

Francisco Bomfim de Andrade.

Raul Romero Leite de Araujo.

Firmino de Carvalho Santos.

Alvaro de Araujo Porto.

José Felix da Cunha Menezes.

Manoel José de Faria e Silva.

Galvão Plech Aréas.

Henrique Santa Rita.

Reginaldo Muniz Freire.

Alvaro Rodrigues de Vasconcellos.

Antonio Brito de Souza Gayoso.

Marcolino Alves de Souza.

Manoel José Nogueira da Gama.

Marcio-Monteiro.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decretos de 14 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes :

N. 2.972, ao capitão Joaquim de Cerqueira Lima, brasileiro, funcionario publico, morador nesta Capital, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios nesta Capital para sua invenção de—Apparelho automatico gerador de gaz acetylene, denominado—Apparelho sem rival.

N. 2.973, e nas mesmas condições e pelo mesmo procurador, ao barão do Bananal, Luiz da Rocha Miranda, brasileiro, capitalista, morador em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para sua invenção de—Novo systema de propulsores fluctuantes ;

— Por outro de 15 tambem do corrente, e nas mesmas condições, pela patente n. 2.974, a Antonio Joaquim Netto dos Reis, brasileiro, proprietario, residente nesta Capital, por seu procurador o Dr. Paulo Francisco da Costa Vianna, brasileiro, advogado e residente em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para sua invenção de um aparelho detensor de gaz, agua e luz electrica, com a economia de 30 a 50 %.

— Por outros de 16 do mesmo mez, e nas mesmas condições, pelas patentes :

N. 2.975, ao commandador J. A. Ribeiro de Carvalho, portuguez, industrial, residente nesta Capital, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de novo processo de conservar indefinidamente folhas vegetaes, sem alteração de sua viveza, cor e qualidade natural, denominado — Processo florentino ;

N. 2.976, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Albert Silbermann, allemão, industrial, residente em Berlim, Alemanha, para sua invenção de—um tele-

grafo impressor, servindo para transmittir e receber simultaneamente muitos telegrammas por um só fio telegraphico ;

N. 2.737 bis, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Luiz Drummond Franklin, brasileiro, lavrador, residente no Estado de Minas Geraes, para os melhoramentos que introduziu em sua invenção de um aparelho para extincção de formigas, denominado—Apparelho systema Franklin — já privilegiado pela patente n. 2.737, de 18 de janeiro de 1899.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de dezembro de 1899

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado de Sergipe, de 1 do corrente mez, no qual solicita a admissão gratuita, no Hospicio Nacional, de alguns enfermos de alienação mental, e declarou-se não ser possivel attender a tal pedido, não só por não o permittir o disposto nos arts. 89 e 91 do decreto n. 3.244, de 29 de março ultimo, mas tambem por não comportar o edificio do alludido estabelecimento a internação de maior numero de alienados.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, attendendo ao que requereu o lente do extinto curso anexo da mesma faculdade, bacharel Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, que é permitido ao ditto lente ausentar-se daquelle Estado durante o resto do mez corrente e o mez de janeiro vindouro, sem prejuizo dos respectivos vencimentos.

Expediente de 20 de dezembro de 1899

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças, de accordo com a inspeção de saude a que foram submettidos e nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n.1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893:

De 60 dias, a cada um, ao cabo de esquadra Domingos Vidal e ao soldado Lindolpho Paes Leme, ambos da brigada policial desta Capital;

De 15 dias ao cabo de esquadra da mesma brigada Djulma Ulrick.—Remetteram-se as portarias ao commandante da brigada.

—Declarou-se que o official nomeado para o posto de capitão-ajudante de ordens da 12<sup>a</sup> brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Jundiahy, no Estado de São Paulo, por decreto de 25 de novembro ultimo, chama-se Henrique de Toledo Blake e não Henrique do Sacramento Blak, como foi escripto no referido decreto e publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez.

—Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, attm de quem julgados em superior o ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta Capital Affonso Luiz Dias e Sebastião Alves Cardoso.

## DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:194\$, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em novembro ultimo;

De 6:906\$, fornecimentos feitos aos rebocadores em serviço da mesma directoria, tambem em novembro ultimo;

De 210\$270, fornecimentos de objectos de expediente feitos á secretaria do Supremo Tribunal Federal, nos mezes de outubro e novembro findo;

De 18\$900, de objectos de expediente fornecidos á Secretaria da Corte de Appellação, em novembro findo.

—Requisitou-se do dito Ministerio seja posto na Delegacia Fiscal, em Sergipe, o credito de 180\$ para pagamento do aluguel, correspondente aos mezes de setembro a dezembro deste anno, da casa em que funciona a inspectoría de saúde do porto.

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao declinio da epidemia da peste na cidade de Santos, resolve, que aos navios procedentes do respectivo porto seja permitido fazerem quarentena de rigor no Lazareto da Ilha Grande, podendo depois ter entrada nos outros portos nacionaes, quando munidos do bilhete de livre pratica e sob a condição de não transportarem mercadorias susceptiveis.

Capital Federal, 21 de dezembro de 1899.  
—Epitacio Pessoa.

Expediente de 20 de dezembro de 1899

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio contas, nas importancias de 76\$120, 137\$280, 150\$500, 221\$, 343\$800, 548\$540, 3\$200, 11\$400, 26\$400, 46\$, 48\$150, 54\$700, 380\$, 82\$200, 299\$, 10\$ e 2:182\$500, de Pereira, Reis & Comp., Ferraz & Valladão, Fernandes & Fonseca, Leuzinger & Comp, Augusto Maria da Motta, Souza & Torres, Barbosa & Moreno, Charles Hue, Ottoni, Silva & Comp., Teixeira, Borges & Comp. e Antonio José de Azevedo.

Accusou-se:

Ao Dr. director geral de Hygiene e Assistencia Publica o recebimento do seu officio n. 2.819, datado de hontem;

Ao ministro do Brazil, em Roma, idem de de 2 e 5 do mez proximo passado;

Ao Dr. chefe de policia do Districto Federal idem n. 9.400, de 18 do corrente;

Ao Dr. director do Observatorio do Rio de Janeiro idem n. 126, de 18 do corrente.

## Requerimentos despachados

Miguel Cabral Lopes Gama. —Passe.  
Miguel Cabral Lopes Gama. —Sim.  
Caramuru Paes Leme. —Concedo a licença.  
Silva Araujo & Comp. —Apresentem a fórmula.

Athanasio Miguel de Campos Padua. —Esta directoria não dá certidão dos laudos, que, como repartição informante, remette directamente ás autoridades.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 21 do corrente, foram no meados delegado da 5ª circumscripção suburbana o capitão Manoel de Oliveira Figueira, 2º supplente da 11ª circumscripção o Dr. Candido Alves Mourão do Valle e 3º supplente tambem da 11ª circumscripção o cidadão Firmiano Martins de Sá.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 21 do corrente, foram nomeados:

Pedro Julio Alvares Jardim para o lugar de fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro;

Thadeu da Silva Guimarães para identico lugar na 7ª circumscripção do mesmo Estado.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos dous mezes de licença com vencimento, na forma da lei, ao continuo da Alfandega do Ceará Sebastião Nunes Pinto, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Circular n. 67 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1899.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes, nos Estados, que, conforme foi decidido sobre consulta da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, em representação de 13 de novembro ultimo, o abono do montepio a que teem direito os membros das familias dos militares, de conformidade com a lei n. 632, de 6 do mesmo mez, deve ser feito de accordo com a seguinte escala:

- 1º, ás viúvas;
- 2º, ás filhas solteiras ou viúvas e aos filhos legitimados ou legitimados;
- 3º, ás filhas casadas e aos netos, orphãos de pae e mãe;
- 4º, ás mães, quer sejam viúvas ou solteiras;
- 5º, ás irmãs solteiras;
- 6º, ás irmãs viúvas.

Joaquim Murtinho.

Circular n. 68 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1899.

Confirmando meu telegramma de 18 do corrente mez, recomendo aos Srs. delegados fiscaes, nos Estados, que remetam impreterivelmente ao Thesouro até 28 de fevereiro proximo futuro os orçamentos da receita e despeza das repartições a seu cargo e das que lhes são subordinadas, para o exercicio de 1901, os quaes deverão ser organizados de accordo com a circular n. 5, de 10 de janeiro de 1898, arts. 64 e 68 da lei n. 560, de 31 de dezembro do mesmo anno, e lei n. 641, de 14 de novembro ultimo, e bem assim os trabalhos a que se referem as circulares ns. 20 e 56, de 28 de março e 2 de novembro de 1893, e n. 27, de 24 de julho de 1894, afim de que possa ser confeccionada em tempo a proposta do Orçamento para o referido exercicio, a qual deve ser apresentada ao Congresso Nacional em sua proxima reunião. —Joaquim Murtinho.

Circular n. 69 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1899.

Tendo a Directoria do Contencioso do Thesouro Federal representado sobre o facto de ainda não haver sido attendida a requisicao, que, em circular datada de junho de 1897, dirigiu aos procuradores seccionaes da Republica nos diversos Estados, no sentido de lhe ser remittida annualmente uma relação detalhada do numero de processos executivos e de natureza diversa e da importancia da divida activa ajuizada cobrada, cobravel, duvidosa e insolavel, recomendo aos mesmos Srs. procuradores seccionaes que satisfacem aquella requisicao até o dia 31 de março do anno vindouro. —Joaquim Murtinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Francisca Martins de Figueiredo, mãe do capitão do exercito Bento José de Sá Figueiredo, para percepção de meio soldo e montepio. — Expeçam-se os titulos.

Idem de D. Bernardina Lima Rocha Galvão viúva do alferes do exercito Luiz da Fonseca Jayme Galvão, para percepção de meio soldo e montepio. — De accordo com os pareceres, passem-se os titulos.

Idem de D. Joanna Francisca de Lima Caldas, viúva do alferes reformado do exercito Epiphanio de Araujo Caldas, para percepção de meio soldo. —Passe-se o titulo.

Idem de D. Francisca Carolina de Brito Lessa, viúva do 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Fidelis Velloso da Fonseca Lessa, para percepção de montepio. — De accordo com o parecer, deve a supplicante habilitar-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1863.

Processo de liquidación do tempo de serviço do mestre aposentado do officina de calafates e cravadores do Arsenal de Marinha da Capital Federal Manoel José da Costa. —Passe-se o titulo declaratorio, de accordo com os pareceres.

D. Josepha Ernestina dos Santos e Oliveira de Moura, pedindo pagamento do meio soldo que deixou de receber sua fallecida irmã D. Maria Isabel dos Santos e Oliveira. —Satisfaca as exigencias do parecer.

Pedro G. Moacyr, pedindo, na qualidade de procurador de D. Faustina Centeno da Silva e Francisco Luiz Pereira da Silva, o pagamento, com o abatimento de 28 1/8 %., da quantia de 285:159\$220, que a Fazenda Nacional foi condemnada a pagar-lhes, conforme consta do expediente publicado no *Diario Official* do dia 9. — O supplicante não tem poderes para firmar accordo, transigir, nem dar quitação á Fazenda, não podendo por isso se providenciar sobre a abertura do credito para o pagamento reclamado.

Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, pedindo pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem para sua esposa. —Pague-se.

D. Euphrosina de Castilho Guimarães, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu finado marido Antonio de Araujo Guimarães, guarda da Estação de José Bulhões, da Estrada de Ferro do Rio do Ouro. —Apresente certidão, explique a divergencia notada pela Pagadoria e satisfaca a exigencia da Directoria de Contabilidade, relativa ao sello do documento junto.

Syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro, em liquidación forçada, pedindo isenção de direitos para quatro toneladas de cobre em obras. —Satisfacem as exigencias contidas no parecer.

Bernardino Joaquim da Silva Fonseca, reclamando contra a multa que lhe foi imposta por vender charutos sem sellos. —Só em grão de recurso pôde este ministerio tomar conhecimento da pretensão do supplicante.

John Gordon, reclamando contra o pagamento de direitos de exportação exigido pela Alfandega da Bahia sobre o valor das areias amarellas, pelo mesmo exportadas para Hamburgo. —Só em grão de recurso pôde este ministerio tomar conhecimento da petição do supplicante.

Manoel Pinto Corrêa da Silva, pedindo para trocar por estampilhas dos impostos de consumo, da nova emissão, as dos impostos de fumo e bebidas que passou, da primeira emissão, ou a restituição da respectiva importancia. —Não ha que deferir.

Angelo Viguier, pedindo aforamento de accrescidos fronteiros ás marinhas n. 97 da travessa de Sant'Anna, em Nitheroy. —De accordo com os pareceres, deferido.

Dia 20 de dezembro de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 170 — Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, de accordo com o art. 2º, § 2º, das Preliminares da Tarifa, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, dos artigos importados pelos vapores *Wordsworth*, *Nile* e *Antonina*, para uso do mesmo estabelecimento.

—Ao director da Casa da Moeda;

N. 71—Devolvendo, de ordem do Sr. Ministro, a folha das diarias dos operarios, aprendizes e serventes daquelle estabelecimento, relativa ao mez de novembro findo, remettila com o officio n. 756, de 4 do mez corrente, afim de ser organizada outra, em que a despeza da sub-consignação «Secção de trabalhos e reparos do estabelecimento» não exceda da quantia de 1:331\$, saldo nella existente, visto não estar o Governo autorizado a abrir credito suplementar para aquelle serviço.

—Ao fiscal das loterias:

N. 82—Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, afim de ser informado, o requerimento em que Augusto da Rocha Monteiro Gallo, cessionario da loteria Esperança, do Estado de Sergipe, pede approvação dos planos que apresenta para as extracções daquelle loteria no anno proximo vindouro.

—Ao juiz da 14ª Pretoria:

N. 83—Communicando, de ordem do Sr. Ministro, que não pôde ter logar a entrega da quantia pertencente a Manoel, herdeiro do finado Francisco Telles do Noronha, visto não constar do precatório pelo qual foi requisitada a entrega, a data do casamento do referido herdeiro, afim de se calcularem os juros vencidos, como determina o art. 6º das Instrucções de 11 de abril de 1876.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 102—Communicando, em resposta ao officio n. 37, de 12 de junho ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez, resolveu approvar o acto daquelle delegacia nomeando José Caetano da Costa e Silva para o logar de fiscal dos impostos de consumo do 3º districto da capital daquelle Estado, em substituição de Bruno Jansen Pereira Junior, attendendo a ter sido feita essa nomeação antes da promulgação da lei n. 580, de 19 de julho do corrente anno.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 92—Recommendoando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 86, de 4 de outubro ultimo, em que presta as informações exigidas pela ordem desta directoria, n. 61, de 18 de setembro findo, a respeito do requerimento em que Francisco Plutarcho Fernandes Vieira reclamou contra o acto do inspector da Alfandega daquelle Estado, recusando-se a dar-lhe posse do logar de fiel de armazem da mesma alfandega, para que tinha sido nomeado, que providencie no sentido de ser dada posse ao alludido funcionario, visto existir uma vaga aberta com a aposentadoria do fiel João Vieira da Costa.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 36—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do 3º escripturario do Thesouro Federal Alcibades Lustosa de Araujo Costa, actualmente naquelle Estado.

—A' Delegacia fiscal em Pernambuco:

N. 129—Transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, afim de ser iniciada a tomada de contas do ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, Rufino Cardoso, cópia do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 2.051, de 21 de novembro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 35—Communicando que o Sr. Ministro, tendo em vista a informação prestada em officio n. 6, de 9 de outubro findo, resolveu, por despacho de 20 de novembro ultimo, conceder autorização áquelle delegacia para requisitar dous empregados da Alfandega de Maceió e dous da de Penelo, afim de auxiliarem os serviços da citada delegacia.

N. 36—Recommendoando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio reservado, n. 51, de 8 de agosto ultimo, em que communicou haver o inspector da Alfandega de Penedo suspenso por 15 dias o 1º escripturario da repartição a seu cargo Alfredo Clodoaldo Vieira, por praticar actos de insubordinação para com o mesmo inspector. — Que mande abrir o necessario inquerito a respai-

to, sendo ouvido o mesmo escripturario, afim de que o Thesouro, á vista do resultado desse inquerito, possa decidir como for de justiça.

N. 37—Communicando que o Sr. Ministro, a quem foi presente o officio n. 56, de 1 de novembro findo, dirigido á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, e em que trata das faltas dadas pelo 4º escripturario do mesmo Thesouro Francisco Remigio de Araujo Jatobá, durante o tempo comprehendido entre o termo da licença de que gozava e o inicio de sua prorrogação. — Declarou, por despacho de 13 do corrente, que as faltas são consideradas justificadas, porque, segundo o disposto no art. 19 do decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1868, o prazo da prorrogação de uma licença deve ser contado da data em que termina a mesma licença, embora aquella tenha sido concedida posteriormente a essa data.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 41—Communicando que o Sr. Ministro, a quem foi presente o officio n. 38, de 16 de setembro ultimo, no qual aquella delegacia declara haver providenciado no sentido de não ser excedido o numero dos trabalhadores das capatazias da Alfandega daquelle Estado, fixado na respectiva tabella explicativa da vigente lei de orçamento, como pretendeu o respectivo inspector e consta dos papeis que acompanharam o mesmo officio, resolveu, por despacho de 20 de novembro, approvar, o acto da mesma delegacia, por estar de accordo com as disposições em vigor, determinando, ao mesmo tempo, que faça constar ao referido inspector que foi illegal e incorrecto o seu procedimento, á vista dos preceitos que regulam a contabilidade publica, a especialização orçamentaria e a classificação da despeza.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 162—Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, afim de que preste as necessarias informações, ouvindo o inspector da Alfandega de Santos, o requerimento encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 84, de 4 do mesmo mez, e no qual o 4º escripturario daquelle alfandega Mario Cunha Nogueira, e o de igual categoria da do Rio Grande Auto da Silveira Fontes, pedem permuta dos respectivos logares.

N. 163—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido da legação italiana, de que trata o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 32, de 18 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, de uma partida de 100 tubos de *serum Jersin*, vindos no vapor *Alacrité* e destinados á Sociedade Italiana de Beneficencia, naquelle capital.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 55—Respondendo ao vosso officio n. 179, de 18 de outubro proximo findo, com o qual transmittistes o requerimento em que D. Sophia Maria Campos Silva, viuva do alferes do exercito Victor Blandin Gomes da Silva, fallecido na campanha de Canudos, pede, á vista do decreto legislativo n. 611, de 29 de setembro proximo passado, lhe sejam restituídas as importancias dos descontos feitos no meio-soldo que percebe para indemnização do que o seu marido ficou devendo á Fazenda Nacional, em consequencia de adeantamentos recebidos, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de novembro ultimo, que mandei suspenso taes descontos da data em que o citado decreto ahi entrou em execução, de conformidade com o disposto no de n. 572, de 12 de julho de 1890, devendo declarar-vos, em virtude do mesmo despacho, que não pôde ter logar a restituição das quantias pagas anteriormente, visto della não ter cogitado o referido decreto.

N. 56—Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente, não attender ao pedido de reforma feito pelo patrão da lancha *Jansen Muller*, da alfandega daquelle Estado Manoel Barbosa de Miranda, a que se refere o officio n. 206, de 23 de out-

tubro ultimo, visto o termo da inspecção de saude a que foi submettido o requerente, não mencionar expressamente a condição de invalidéz; e observando que, nos termos da circular n. 53, de 30 de setembro do corrente anno, a expressão—invalido—não deve ser substituida por nenhuma outra de significação equivalente.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 110—Remettendo a portaria de licença do delegado fiscal, em comissão, naquelle Estado, bacharel Luiz Vossio Brigido.

N. 111—Recommendoando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao telegramma de 27 de novembro em que communica o atrazo em que se acham os balanços daquelle delegacia, devião á Alfandega da cidade do Rio Grande, que ainda não lhe enviou os balanços e documentos necessarios para a confecção do balanço de maio de 1899, exercicio de 1898, que providencie para que seja prorogado o expediente da referida alfandega, até que sejam postos em dia os balanços atrasados.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente, foi exonerado o mestre de 1ª classe do corpo de officiaes marinheiros Damasceno Incizalo do cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Paraná, conforme requereu.

## Ministerio da Guerra

*Expediente de 18 de dezembro de 1899*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando expedição de ordens para que:

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 200\$ a D. Bernardina Gonçalves de Abreu, viuva do contribuinte do montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra Antonio Joaquim de Abreu, contra-mestre da officina de espingardeiros do Arsenal de Guerra desta Capital, a que tem direito para despezas de funeral e lucto, e communicando-se que na época do seu fallecimento achava-se aquelle contribuinte quite de joia e mensalidades respectivas;

De 91:519\$587, a diversos credores, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio, sendo: 27:829\$321 a A. Ferreira Neves & Comp.; 15:393\$567 a Azevedo Alves & Carvalho; 47:327\$499 a Barbosa & Moreno e 969\$200 a Rodrigo Vianna;

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito da quantia de 2:000\$, que deverá ser annullada no Thesouro Federal, para occorrer ao pagamento de despezas relativas ás seguintes consignações do § 16—Material—do corrente exercicio: n. 15—Expediente, etc.—1:000\$ e 17—Ferramentas, etc.—1:000\$000.—Communicou-se á referida delegacia fiscal.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando, para que se digue tomar na consideração que merecerem, os papeis tratando do serviço prestado por Damião Ribeiro dos Santos, que salvou, em 16 de outubro ultimo, a vida de diversas praças do 34º batalhão de infantaria, uma mulher e uma criança, tripolantes de uma canoa que naufragou na tarde do mesmo dia.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópias authenticas dos decretos de 15 do corrente reformando os alferes Manoel Alexandrino de Meira Calvet, de infantaria, e Francisco Horacio Guimarães Velloso, aggregado a esta arma e concedendo reforma ao cabo de esquadra Antonio Rodrigues Pinheiro, tambem de infantaria.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Para vir a esta Capital, afim de soffrer uma operação cirurgica ao alferes, do 7º re-

gimento de cavallaria Arsenio Anezio Alves da Cunha, conforme pede, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Para gosarem o periodo das férias, depois de terminados os trabalhos escolares do presente anno lectivo, e correndo por conta propria as despesas de transporte, aos alumnos, da Escola Militar do Brazil, Carlos Lisboa de Souza, João de Barros Teixeira e Palimerio Rezende, e da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo João Baptista de Miranda, Arthur Francisco de Rezende, alferes Hygino Pantaleão da Silva Junior e Juliano Nunes; praças de pret Augusto Telles Ferreira e Sebastião do Rego Barros; e ao capitão José Rodrigues das Neves; instructor desta escola, o primeiro, segundo e terceiro, no Estado do Rio Grande do Sul; o quarto, na cidade de Alegre; o quinto no municipio do Rio Pardo e os outros na cidade de Porto Alegre, no referido Estado.—Communicou-se ao commandante da primeira das citadas escolas;

Para se matricular, no anno proximo vindouro, na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, si houver vaga e satisfaitas as exigencias regulamentares, ao soldado do 14º batalhão de infantaria Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho. — Communicou-se ao commandante da dita escola.

—Ao intendente geral da Guerra, declarando que, á vista do que informa, em officio n. 2.943, de 12 do corrente, ficam relevados os negociantes Fonseca Santos & Comp., da pena que lhes foi imposta pelo Ministerio da Guerra, em aviso de 31 de julho proximo passado, privando-os de concorrer aos fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra.

— Ao director geral de Saude, declarando que, de accordo com o disposto no art. 88 do regulamento de 7 de março ultimo, fica autorizada o commandante do 3º districto militar a fazer aquisição, por conta do saldo de 2.500\$ existente na caixa do conselho economico do Hospital Militar do Estado da Bahia, para o serviço do mesmo hospital e quartéis, dos apparatus e desinfectantes mencionados no telegramma de 20 do mez findo, com excepção, porém, da estufa locomovel *Geneste e Herscher*, cuja importancia, por si só, excede áquelle saldo, o mencionado no telegramma que acompanhou seu officio n. 1.493, de 27 do mez findo.

—Ao director geral de artilharia, mandando designar um official para emitir parecer sobre a invenção denominada — Cartucho Garcia — para a qual pede privilegio Malaquias Perminio Garcia, devendo o mesmo official comparecer á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, conforme pede o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Communicou-se ao referido ministerio.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que, em vista da falta de comparecimento a essa escola, sem motivo conhecido, do auxiliar do ensino theorico Oscar da Cunha, segundo informa o mesmo commandante, em officio n. 770, de 8 do corrente, fica elle dispensado do dito logar.

—Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando, para seu conhecimento execução, que, tendo em vista o que informa, em officio n. 457, de 7 do corrente, fica autorizada a continuação do abono de gratificações ás praças empregadas nessa fabrica, relativo ao mez vigente, e a que se refere ao mesmo officio, devendo-se reduzir o seu numero ao strictamente necessario, de modo a não ser excedida a respectiva dotação orçamentaria, sendo que ora se determina á Contadoria Geral da Guerra que providencie sobre a classificação de semelhante despesa. — Expediu-se aviso á Contadoria Geral da Guerra sobre este assumpto.

—A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal:

No Ceará, declarando que o alferes do 2º batalhão de infantaria Norberto Barbosa Fer-

eira deve ser indemnizado da importancia da passagem que despendeu com sua viagem do Maranhão para o dito Estado, quando com licença, para tratar-se de beri-beri;

Em Pernambuco, remetendo para informar, os papeis em que o 1º tenente de artilharia Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti pede que se lhe averbem na respectiva caderneta os descontos feitos em seus vencimentos quando, em janeiro de 1898, ajustou contas na dita delegacia fiscal.

—A' Alfandega da cidade do Rio Grande, remetendo, para informar, os papeis em que o tenente-coronel do 8º batalhão de infantaria Francisco de Paula Castro pede pagamento de forragem para besta de bagagem, que não recebeu, de 17 de março a 31 de dezembro de 1893 e de 8 de setembro a 30 de outubro de 1894, e da differença entre a etapa simples e a mesma vantagem pelo dobro que deixou de receber de 17 de março de 1893 a 31 de dezembro seguinte, e de 1 de janeiro a 30 de junho de 1894.

Ministerio da Guerra—N. 2.093—Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1899.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito.—O director do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul consulta, no officio que acompanhou o do commandante do 6º districto militar, dirigido a essa repartição:

1.º Si a guarda que, por ordem do commandante do districto e á sua requisição é actualmente feita pelos corpos da guarnição para policiamento do estabelecimento, está subordinada ao official de dia á praça.

2.º Si o mesmo official pôde visital-a durante as horas do expediente o rondal a durante a noite.

3.º Sios utensilios pertencentes aos corpos da dita guarda estão sujeitos á inspecção do supracitado official, e deverão ser relacionados em parte ao commando da guarnição.

4.º No caso affirmativo, como conciliar as disposições contidas nos arts. 127, §§ 5º, 21 e 29; 128, § 4º; 255, §§ 5º e 7º; 253, 262 e 36 e seus paragrafos, do regulamento dos arsenaes.

Em solução a tal consulta vos declaro, para os fins convenientes, que as guardas dos Arsenaes de Guerra estão sujeitas ás rondas e visitas do official de serviço á guarnição, de accordo com o regulamento em vigor para as outras guardas; que, não obstante serem os utensilios fornecidos pelos arsenaes, estão também sujeitos á inspecção dos mesmos officiaes, convindo ser relacionados na parte dada ao commandante da guarnição, visto serem de uso das praças da mesma guarnição e que, finalmente, por tal modo não ficam cerceadas as attribuições do director a que se referem os artigos citados, alguns dos quaes não podem ser mais observados por se referirem ás companhias de operarios militares que já foram extinctas.

Saude e fraternidade. — *J. N. de Medeiros Mallet.*

Ministerio da Guerra—N. 176—Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1899.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, que, conformando-se com o parecer do mesmo tribunal, exarado em consulta de 27 do mez findo, resolveu, em 15 do corrente, indeferir o requerimento em que o professor do Collegio Militar desta Capital Hemeterio José dos Santos pediu que se lhe mandasse passar a patente do posto de major, allegando se achar nelle investido *ex-vi* do decreto n. 2.532, de 23 de junho de 1897. — *J. N. de Medeiros Mallet.*

Sr. Presidente da Republica — Mandastes, em aviso do Ministerio da Guerra n. 144, de 27 de outubro findo, que este Supremo Tribunal consulte com seu parecer sobre o requerimento do professor do Collegio Mil-

tar Hemeterio José dos Santos, no qual pede ao Sr. Presidente da Republica que lhe mande passar a patente do posto de major, de que se acha investido, *ex-vi* do decreto n. 2.532, de 23 de junho de 1897, afim de, no Thesouro Nacional, pagar o sello e os emolumentos da lei.

Como fundamento desta pretensão allega o peticionario servir no magisterio do referido collegio, desde outubro de 1889, tendo sido graduado no posto de major pelo decreto legislativo n. 1.775, de 20 de agosto de 1894, com plena garantia do art. 74 da Constituição da Republica.

O coronel commandante do Collegio, na sua informação, constante do officio n. 1.560, de 20 do referido mez de outubro ultimo, com o qual encaminhou a petição do supplicante, diz que os diversos regulamentos, por que se tem regido este instituto, concederam: o de 1889, a graduação de capitão aos professores, de tenente aos adjuntos e de alferes ao professor de musica e mestres; os de 1890 e 1892, estabeleceram o uso das insignias aos empregados do magisterio, de accordo com o estatuto para as escolas militares e, finalmente, o de 20 de agosto de 1894 determinou que essas insignias seriam de major para os professores, de capitão para os adjuntos e de tenente para os professores da musica e mestres civis.

Terminando sua informação, diz ainda o commandante do Collegio: « o actual regulamento, o de 18 de abril de 1898, não cogita do assumpto; attendendo, porém, que os professores civis deste Collegio, como o peticionario, estão comprehendidos nos considerandos do decreto n. 2.532, de 23 de junho de 1897, parece de equidade, sinão de justiça, no caso de ser attendida a presente pretensão. »

A secção de exame da Secretaria da Guerra, que também foi ouvida, citando o art. 69 do regulamento que baixou com o decreto n. 1.775 A, de 20 de agosto de 1894, que dispõe que os professores, mestres e empregados da administração, que não forem militares, emquanto exercerem quaesquer funções no Collegio, estão sujeitos ao regimen militar, em toda sua plenitude, não só no que diz respeito aos direitos como aos deveres, cada um de accordo com as insignias dos postos que usarem; e no § 1º estabelece que o commandante—nos actos escolares — usará as insignias de coronel, os professores as de major, etc.: a secção de exame pensa que a graduação que o supplicante tem de major, como professor do Collegio Militar, não lhe dá direito á patente, mas, como aos funcionarios civis do Ministerio da Marinha, em virtude do decreto n. 2.532, de 23 de junho de 1897, mandaram se passar patentes das honras dos postos que lhes competem, e o supplicante, graduado no posto de major, é vitalicio, acha conveniente ouvir-se o Supremo Tribunal.

Este tribunal vem, pois, dar o seu parecer, que é o seguinte:

Nenhuma disposição se encontra em nossa legislação que favoreça a pretensão do supplicante.

Pelo contrario: tendo o peticionario apenas o uso, nos actos escolares, das insignias do posto de major, por ser professor do Collegio Militar, art. 69 § 1º, já citados, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.775A, de 20 de agosto de 1894, está comprehendido na prohibição do decreto de 13 de março de 1824 e imperial resolução de 12 de agosto, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar, de 27 de julho, tudo de 1868, que mandou conceder patentes de officiaes honorarios aos individuos assim considerados pelo decreto de 15 de fevereiro do mesmo anno, em attenção aos serviços prestados na guerra do Paraguay, como se tenha procedido com os officiaes honorarios, creados pela lei n. 23, de 16 de agosto de 1838.

Convém notar que, tendo a segunda parte da mesma consulta opinado que se estendesse a concessão de patentes aos individuos que

gostavam de honras de postos militares com o uso de uniformes, pelos empregos que occupavam nas repartições da Guerra e Marinha, só com effeito emquanto os concessionarios exercessem os ditos empregos, ou quando adquirissem direito vitalicio a taes honras, o Governo não se conformou com esse parecer do Conselho Supremo Militar e suscitou a observancia do decreto de 13 de março de 1824, acima referido.

Estas disposições estão em inteiro vigor, pelo menos para o Ministerio da Guerra, porque nenhuma outra foi promulgado, para o caso, que viesse alteral-as.

O decreto n. 2.532, de 23 de junho de 1897, pelo seu caracter particular e effeito restricto, que teve, parece só aproveitar, como um favor especial, aos empregados civis da administração do Ministerio da Marinha, que gostavam honras de postos da armada, sem direito, até então, ás respectivas patentes.

E' certo que o peticionario é vitalicio no lugar de professor do Collegio Militar e, nesse cargo, tem plena garantia da Constituição da Republica, como allega; mas isto não lhe dá direito á patente que deseja e que mesmo é desnecessaria ao peticionario para garantir o uso das insignias do posto de major, para o que muito vale o seu diploma de professor, de que dimana este direito.

Os ministros marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, divergindo de seus collegas, deram o seguinte voto:

Não contestamos que na Repartição da Guerra não exista disposição alguma que favoreça a pretensão do requerente, mas, tendo o decreto n. 2.532, de 23 de junho de 1897, resolvido que fossem confirmadas, por carta patente, as honras dos postos que competem aos funcionarios civis do Ministerio da Marinha, quando forem vitalicios, em virtude dos respectivos regulamentos, nos parece muito justo que os funcionarios civis do Ministerio da Guerra, nas mesmas condições daquelles, gozem do mesmo privilegio, porquanto ambos servem nas classes armadas da Nação, os quaes devem ter as mesmas prerogativas.

Não podemos comprehender a razão de ser dessa desigualdade, e assim somos de parecer que se façam extensivas ao Ministerio da Guerra as disposições do citado decreto n. 2.532, de 23 de junho de 1897, sendo, por consequencia, attendido o requerente e todos os civis que se acharem em igualdade de condições.

E' este o parecer que o Supremo Tribunal Militar submete á vossa consideração.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1899.—*Pereira Pinto*.—*Elisario Barbosa*.—*R. Galvão*.—*Tude Neiva*.—*B. Vasques*.—*J. Thomaz Cantuaria*.

Foram votos os Srs. ministros almirante Coelho Netto e marechal Moura.

Como parece.—Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1899.—*Campos Salles*.—*Mallet*.

#### Requerimentos despachados

Alferes Antonio Pereira Campos.—Não pôde ser attendido por não constar assentamento no Ministerio da Marinha em favor do requerente.

Segundo tenente Fructuoso Mendes.—Completo o sello.

Alferes Alberto Alvim Chaves.—Prove ter o curso preparatorio como allega.

Francisco José do Nascimento.—Declare o fim para que quer a certidão.

Tenente-coronel Claudino de Oliveira Cruz, capitães Francisco de Salles Brazil e Liberato Augusto da Silva Ribeiro, alferes Estevam Chaves e Narciso Tenorio, segundos sargentos Arthur da Silveira Gomes e Mario Goulart de Castro, cabos de esquadra Pedro Euzebio da Silva e Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa, Manoel Teixeira de Carvalho e Sebastião de Souza Lima.—Indeferidos.

Julia Maria da Conceição.—Justifique o seu direito perante a auditoria de guerra do 2º districto militar.

Albino Costa e Agueda Leal.—Restituam-se somente as publicas-fórmulas, mediante recibo. A' Contadoria.

Frederico José Moreira.—Ao director do Arsenal de Guerra para informar.

Milo & Santos.—Autorizo a consignação estabelecida pelo alferes Miguel Joaquim Machado de 60\$ mensaes de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1900. A' Contadoria.

Coronel Manoel José da Silva.—Ao chefe dos Estado Maior do Exercito para informar.

Alferes José Estevão do Amazonas Ferraz.—Ao commandante da Escola Preparatoria do Realengo para informar.

Lourenço de Lima Bucno.—Legalize o documento apresentado. A' Contadoria.

Pacifico Alvares de Siqueira Fortes.—Prove a que mez se refere o fornecimento de gado, cuja importancia reclama.

Josephina Souto de Andrade Vandelli.—Entregue-se, mediante recibo. A' Contadoria.

Barbosa & Moreno.—Apresentem nova amostra para ser examinada pela Direcção Geral de Artilharia.

Soldado José Alves de Almeida Araujo.—Indeferido, por excesso de idade.

Tenente coronel João Carlos Marques Henrique.—Indeferido, visto ser inconveniente e infundada a pretensão.

Segundo tenente Innocencio Rosa de Queiroz, tenentes José Coelho Maciel e José do Prado Sampaio Leite, Avelino Maia de Souza Passos, Braz Bispo Ministro de Christo e Vicente da Cunha Guimarães.—Indeferidos.

#### Requerimentos despachados

Affonso Coelho Borges, pedindo pagamento da quota destinada a funeral ou luto, pelo fallecimento de seu filho, contribuinte do montepio Affonso Coelho Borges Junior, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Pantaleão Urbano de Assis Painei, amanuense da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo para continuar a contribuir para o montepio como amanuense dos Correios de S. Paulo, cargo que deixou de exercer desde dezembro de 1898.—Indeferido.

D. Balbina Maria da Conceição, pedindo os favores de montepio pelo fallecimento de seu filho Barnabé Sebastião de Andrade, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.—Apresente a certidão de nascimento de seu filho.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Industria

#### Expediente de 21 de dezembro de 1899

Foram remettidos á directoria Geral dos Correios para que sejam devidamente sellados o requerimento, em que João de Moraes Luz, agente do correio de Itatiba, pede aposentadoria, e o attestado que o instrue, e que deve ter estampilha federal.

—Recomendou-se á Directoria Geral dos Telegraphos, para informar qual a despeza necessaria para a construção da linha telegraphica do Rio Pardo á Encruzilhada, no Estado do Rio Grande do Sul, no caso de bastarem os donativos que estão sendo recolhidos.

#### Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1899

F. F. Braga.—Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

#### Exame prévio

Emilio Gruhn, pedindo privilegio para sua invenção relativa a melhoramentos que introduziu na sua invenção privilegiada pela patente n. 2.482, intitulada melhoramentos no systema de engraxar aguas mineraes naturais com gaz carbonico artificial; utilizando

para esse fim as machinas communs de manipular aguas gazosas artificiaes, tornando o systema mais simples e economico.—Compareça nesta directoria no dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para exame prévio.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

#### Requerimento despachado

*Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, sobre a tomada de contas referentes ao primeiro semestre do corrente anno.—Junte os documentos exigidos, de accordo com o termo já assignado, em presença dos quaes deve ser apurada a importancia do saldo que lhe é permitido retirar.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

#### Requerimentos despachados

Bacharel Antonio Lucena da Motta Silveira, administrador dos correios da Parahyba, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saude.—Concedo.

Antonio Ferreira Maciel, carteiro de 2ª classe dos Correios do Pará, pedindo dous mezes de licença, para tratar de sua saude.—Concedo.

Rodolpho Neiva, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo.

José Antonio de Souza Braga, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo.

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 21 do corrente, foi exonerado, a pedido, o agente do Correio de Puzos, Luiz Rebello da Silva, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Franklin Baptista da Silva.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 21 DE DEZEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—*Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e os juizes da Camara Criminal desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, no impedimento de alguns juizes da Camara Civil.

#### JULGAMENTOS

#### Aggravos de petições

N. 755 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Joaquim José Rebello de Barros; agravados, Carvalho Junior, Barros & Comp. —Julgou-se por sentença a desistencia. O Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 948 — Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; agravantes, Theophilo Henrique de Sant'Anna e outros; agravados, Gabriel de Mesquita Queiroz e outros. —Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

N. 951 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravantes, Nery & Comp.; agravados, Silva Vieira & Comp. —Deu-se provimento ao agravo para que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, receba os embargos com condemnação, contra

o voto do Sr. desembargador Dias Lima. Intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, por serem impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Moniz e Guilherme Cintra.

N. 953—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Arlindo Magallar Fausto; agravada, D. Anna Maria da Silva, por si como viuva e inventariante de Jeronymo Moreira da Rocha Brito.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 956—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravantes, Joffé & Sons e outros; agravados, Roth & Comp.—Negou-se provimento ao agravo.

*Appellação civil*

N. 1.968—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, Manoel Velez; appellado, João Teixeira de Souza.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do relator. O Sr. desembargador Spinola interveio no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga.

DESTRIBUIÇÕES

*Aggravos de petição*

N. 921—Agravante, José Pacheco da Rocha; agravados, Antonio Julio das Neves e outros.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 950—Agravante, Heitor Legru; agravado, visconde de Guahy.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 952—Agravantes, Carvalho & Ferreira; agravada, a Companhia de Seguros Manchester.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 957—Agravantes, Silva Neves & Comp.; agravados, Pimentel & Chaves.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

*Aggravo de instrumento*

N. 89—Agravante, Germano Alves Ferreira e Neves, credor e syndico da cessão de bens de Menezes Martins & Comp.; agravado, o juizo.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

PASSAGENS

*Appellações civis*

Ns. 1.711 e 1.985—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.572—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.761, 1.886 e 1.975—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.939, 1.977, 2.030 e 2.031—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.617, 1.903 e 1.964—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

*Appellações commerciaes*

Ns. 721 e 1.804—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.665, 1.720 e 1.743—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.652, 1.689 e 1.824—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

*Embargos remittidos*

N. 1.810—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

COM DIA

*Appellação civil*

N. 1.963.

*Appellações commerciaes*

Ns. 1.616, 1.746; 1.839 e 1860.

*Accordãos publicados*

Ns. 1.406, 1.888, 1.644, 1.670, 1.615, 1.805, 1.821, 1.841, 1.892 e 1.948.

**Camaras Reunidas**

SESSÃO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

*Embargos de nullidade*

N. 1.533—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargantes appellados, Camara Gomes e outros; embargada appellante, a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, em liquidação forçada.—Foram despresados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos. Impedidos os Srs. desembargadores Dodsworth, Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 20 de dezembro de 1899.....	4.924:623\$901
Idem do dia 21:	
Em papel.....	394:136\$440
Em ouro.....	41:256\$652
	435:393\$092
	5.360:016\$993
Em igual periodo de 1898...	5.769:280\$180

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20 de dezembro de 1899.....	979:019\$453
Idem do dia 21.....	45:757\$482
	1.024:776\$935
Em igual periodo de 1898...	2.050:207\$626

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 21 de dezembro de 1899.....	15:694\$085
Idem do dia 1 a 21.....	378:896\$396
Em igual periodo de 1898...	250:538\$211

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.085, de 14 do corrente, pagamento de 208\$656, da fêria de séstas e serões do pessoal da conservação geral das represas, reservatórios, aqueductos e encanamentos conductores do abastecimento de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 3.086, de 14, pagamento de 22:648\$, de fêrias do pessoal empregado no serviço de reparos e melhoramento da distribuição de agua, em novembro ultimo;

N. 3.087, de 14, idem de 1:474\$ da fêria do pessoal empregado no reservatorio do Pedregulho, em novembro ultimo;

N. 3.088, idem de 1:344\$, da fêria do pessoal do deposito central, em novembro ultimo;

N. 3.106, de 16, idem de 8:010\$, de fêrias do pessoal de limpeza de encanamentos, caixas e chafarizes, em novembro ultimo;

N. 3.106, de 16, idem de 2:780\$710, de fêria do pessoal da execução de trabalhos urgentes, além das horas do serviço ordinario, em novembro;

N. 3.109, de 16, idem de 326\$, do pessoal empregado no serviço de assentamento de registros de incendio, em novembro ultimo;

N. 3.113, de 18, idem de 8:053\$, do pessoal empregado nos serviços de prosequimento da rede de distribuição e pennas de agua, em novembro;

N. 3.110, de 16, idem de 75\$, do pessoal que fez os reparos no proprio nacional em que reside o administrador da floresta de Jacaré-paguá;

N. 3.089, de 14, idem de 2:429\$160, do pessoal do Jardim Botânico, em novembro ultimo;

N. 3.111, de 16, idem de 4:070\$900, do pessoal incumbido do corte e separação dos tubos de ferro inserviveis, no deposito da Penha.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 7.283, de 14 do corrente, pagamento de 389\$ a Estanislão Vianna, de obras realizadas no observatorio do morro de Santo Antonio.

N. 7.281, da mesma data, idem de 1:039\$130, de fornecimentos, em novembro ultimo, ao Externato do Gymnasio Nacional.

N. 7.260, de 11 do corrente, idem de 14\$900 á Casa de Correção, de fornecimento e concertos feitos na de Detenção, no mez de outubro ultimo;

N. 7.282, de 14 do corrente, idem de 595\$900, a diversos, de fornecimentos e publicações feitas em setembro e novembro ultimo, para a Directoria Geral de Saude Publica.

N. 7.267, de 12 do corrente, idem de 36\$051 a Luiz Macedo, de fornecimentos á Secretaria da Policia do Districto Federal, em outubro ultimo;

N. 7.262, de 11 do corrente, idem de 442\$900, a diversos, de despesas miudas da Casa de Detenção, relativas ao mez de outubro ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 304, de 14 do corrente, pagamento de 2:000\$ ao consul geral de 1ª classe em disponibilidade Manoel de Azevedo Barroso Bastos, para as despesas com o seu transporte e o de sua familia, desta Capital a Iquitos.

—Ministerio da Fazenda—Officios: N. 742, da Casa da Moeda, de 20 de novembro, idem de 21:214\$560, a diversos, de fornecimentos áquella repartição.

N. 720, da mesma repartição, de 27 de outubro, idem de 127\$ á Companhia de Acidos, idem, idem.

N. 740, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 do corrente, idem de 3:263\$680 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos áquella repartição.

N. 269, da Inspeção Geral de Obras Publicas, do 9 do corrente; idem de 30\$985 á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo do gaz no caes Del-Vecchio e Docas Floriano Peixoto, no 3º trimestre do corrente anno;

N. 271, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 6 de novembro, idem de 70\$ a Antonio Gonçalves Pinto, de concertos effectuados naquella repartição;

Do juiz de orphãos de Santa Maria Magdalena, idem de 329\$783 a D. Antonia Maria de Moraes, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos de Maricá, idem de 61\$165 á Antonio Eduardo Pereira Neves, idem;

Do juiz de orphãos de Araruama, idem de 428\$304, a Francisco Pecego Machado, idem;

Do Tribunal Civil e Criminal, de 11 de novembro, idem de 186\$070, a Maria Moreira, idem;

Do juiz de orphãos de S. João da Barra, idem de 611\$395 ao capitão João Caldeira da Cruz, idem.

Do juiz da 7ª pretoria, idem de 354\$673 a Antonio de Sá Ferreira, idem;

Do juiz de orphãos de S. João da Barra, idem de 392\$963 a Alcindo Caldeira da Cruz, idem;

Da Camara Civil, idem de 68\$085 a Mario Soares Pinto, idem;

N. 11, da Recebedoria da Capital Federal, de 7 de junho, idem de 459\$736 a Miguel Joaquim de Castro, cobrador daquella repartição, de porcentagens.

—Exercício findos.  
 Requerimento :  
 De Manoel Dias da Cruz Filho, pagamento de 151:268\$225, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, nos annos de 1897 e 1898 ;  
 De Augusto Hermell, idem de 1:533\$625, de vencimentos de campanha no periodo de 9 de agosto de 1895 a 6 de janeiro de 1896 ;  
 De João de Deus de Oliveira Mello, idem de 9:030\$ de fornecimentos à 5ª brigada da divisão do Norte, em operação no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo decorrido de 12 de maio a 10 de junho de 1894 ;  
 De João Ramos & Comp., idem de 81:930\$280, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha em 1898 ;  
 De Menezes, Ramos & Comp., idem de 40\$9, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, no anno de 1897 ;  
 De José Maria de Freitas e Vasconcellos, idem de 1:186\$390, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, nos exercicios de 1892 e 1895 ;  
 Do alferes Alvaro Brandão, idem de 1:310\$700, de vencimentos que não lhe foram abonados de 20 de julho de 1895 a 6 de janeiro de 1896 ;  
 Do tenente Gaspar Pereira da Rosa, idem de 2:365\$737, de vencimentos de campanha referentes ao exercicio de 1895 ;  
 De D. Leopoldina dos Santos Barroso, idem de 2:340\$643 dos vencimentos a que tinha direito seu fallecido marido o capitão João Antonio dos Santos Barroso, a contar de 1 de janeiro a 31 de maio de 1894 ;  
 De Salvador Antonio da Silva, idem de 432\$258, do soldo de commandante de 4ª esquadra do 14º corpo provisório, em operação no Rio Grande do Sul, referente aos exercicios de 1895 e 1896 ;  
 De Virgilio Alves Leite, idem de 460\$, do transporte de material bellico pertencente ás frotas em operação no Estado do Rio Grande do Sul ;  
 De Antonio José Teixeira, idem de 1:669\$292, de vencimentos de campanha no exercicio de 1895 ;  
 De João de Oliveira Santos, idem de 280\$, de vencimentos de campanha no exercicio de 1895 ;  
 De João Ramos da Costa, idem de 33:396\$410, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha por Frederico Wierling & Comp., no anno de 1897 ;  
 De Rabello, Irmão & Lemos, idem de 2:240\$870, de fornecimentos ao Arsenal e flotilha de Matto Grosso ;  
 De Atalbio Tamino de Rezende, idem de 123\$, de gratificação vencida em 1894 ;  
 De Coelho & Comp., idem de 720\$300, do fornecimento de lenha á Casa de Correção, no exercicio de 1897 ;  
 Do contra-almirante Manoel Lopes da Cruz, idem de 500\$050, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895 ;  
 De F. F. Braga, idem de 8:425\$500, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, nos annos de 1897 e 1898 ;  
 De José Maria de Macedo, idem de 471\$400, da restituição de mercadorias extraviadas na Estrada de Ferro Central do Brazil ;  
 Do contra-almirante Julio Cesar de Noronha, idem de 500\$050, de etapas vencidas em 1895 ;  
 De Americo Eugenio Ferreira Guimarães, idem de 500\$050, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895 ;  
 Do major Alfredo Candido de Moraes Rego, idem de 885\$480, de vencimentos referentes aos exercicios de 1895 e 1897 ;  
 Do vice-almirante graduado reformado Manoel de Moura Cirne, idem de 297\$290, de etapas vencidas de 7 de março a 24 de outubro de 1895 ;  
 De D. Lydia Pires Ferreira, idem de 500\$050, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895 por seu fallecido marido o 1º tenente do corpo de Fazenda da armada Joaquim Pires Ferreira ;  
 Do capitão-tenente Herculano Alfredo de Sampaio, idem de 500\$050, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895 ;

De Vieitas & Comp., idem de 2:896\$636, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, nos annos de 1897 e 1898 ;  
 De Valeriano Elias dos Santos, idem de 1:820\$, da impressão de editaes em 1896 e 1897 ;  
 Do contra-almirante Felipe Orlando Schart idem de 500\$050, de etapas que deixou de receber no devido tempo ;  
 Do capitão-tenente Francisco José Vieira, idem de 500\$050, idem.  
 —Ministerio da Guerra—Avisos:  
 N. 558, de 30 de setembro, pagamento de 8:773\$110 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio ;  
 N. 594, de 17 de outubro, idem de 4:170\$ a diversos, idem, idem ;  
 N. 681, de 22 de novembro, idem de 2:843\$498 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos a diversas repartições deste ministerio, no exercicio corrente ;  
 N. 637, de 3 de novembro, idem de 40\$300 a Luiz Macedo, de fornecimentos á Intendencia Geal da Guerra, no exercicio corrente ;  
 N. 658, de 13 de novembro, idem de 3:499\$763 a diversos, de fornecimentos feitos a este ministerio, no corrente exercicio.

#### Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se hoje as seguintes folhas :  
 Pessoal do ramal do Xerém e o da Penha, sorões e séstas do encanamento geral e o 1º districto das obras publicas ; e no dia 23 o 3º e 5º districtos ; no dia 26 4º districto e no dia 27 o 2º districto.

#### Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—Resultado dos exames de 2ª serie medica, effectuados no dia 19 do corrente:

1ª turma—Antonio Mendes Dias Fernandes, approved plenamente em histologia e simplesmente em chimica organica e biologia, unicas materias de que fez exame.

Alberto Ribeiro de Oliveira Motta, approved simplesmente em histologia, unica que lhe faltava para completar a serie.

Eduardo Gaspar Santiago, approved plenamente em anatomia e simplesmente nas outras duas.

Antonio dos Santos Malheiros, approved plenamente em histologia, unica que lhe faltava para completar a serie.

Henrique Fernandes Trigo de Loureiro, approved plenamente em chimica organica e biologica, unica de que fez exame.

Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti, approved simplesmente em anatomia descriptiva e chimica organica e biologica.

2ª turma—Julio Cesario de Mello, approved simplesmente em anatomia, unica que lhe faltava para completar a serie.

José Gomes de Araujo Beltrão, approved simplesmente em histologia, unica que lhe faltava para completar a serie.

João Hyppolito de Azevedo e Sá, approved plenamente em anatomia e histologia e simplesmente em chimica organica.

Antonio Luiz de Almeida Horta, approved simplesmente em histologia, unica de que fez exame.

—Resultado dos exames da 3ª serie medica no dia 19:

Ezequiel Caetano Dias e José Rodrigues de Almeida, approveds plenamente nas tres cadeiras.

Luiz Coelho da Rocha Leão, Altino Joaquim de Almeida e Raymundo da Cruz Moreira, approveds simplesmente nas tres cadeiras.

Roberto Gomes Caldas, approved simplesmente em pathologia geral.

Houve um reprovado.

—Dia 18:

Antonio Cardoso Fortes, approved plenamente nas tres cadeiras.

Arthur Corino Pinheiro, Rodoval Soares de Freitas, Custodio Fernandes e João José de Castro, approveds simplesmente nas tres cadeiras.

Hermogoneo Pereira de Queiroz e Silva, approved simplesmente em physiologia.

—Resultado dos exames de clinica da 5ª serie medica no dia 20 do corrente:

Octacilio de Albuquerque, approved com distincção em clinica propedeutica e plenamente em cirurgia.

Abilio Pereira Sampaio, approved simplesmente em propedeutica e plenamente em cirurgia.

Olyntho de Abreu e Silva e José Ricardo de Sá Rego Oliveira, approveds plenamente em propedeutica e simplesmente em cirurgia.

—Resultado dos exames oraes da 5ª serie medica no dia 20 do corrente:

Silvino Canella, approved com distincção em anatomia medico-cirurgica e em operações e aparelhos e plenamente em therapeutica.

Manoel Murtinho de Souza Nobre e Henrique de Brito Belfort Roxo, approveds plenamente nas tres cadeiras.

Alvino Ferreira de Aguiar, approved simplesmente em anatomia medico-cirurgica e plenamente nas outras.

Octavio Pereira de Andrade, approved simplesmente em operações e aparelhos e em therapeutica.

Houve um reprovado.

—Resultado dos exames oraes da 6ª serie medica de 20 do corrente:

Augusto Paulino Soares de Souza, Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu, Ernesto Crissima de Figueiredo, Luiz Augusto de Almeida Ramos e Theodulo Soares de Meirelles, approveds simplesmente em hygiene e em medicina legal.

—Resultado dos exames de clinica da 6ª serie medica de 20 do corrente:

Idefonso Augusto Leonidas Leite, Edelberto de Lellis Ferreira e Gabriel Pio da Silva Junior, approveds plenamente em clinica medica e obstetrica.

—Resultado dos exames oraes da 5ª serie medica de 21 do corrente:

Luiz do Nascimento Gurgel, approved com distincção em operações e aparelhos e em anatomia medico-cirurgica e plenamente em therapeutica.

Benjamin Vieira Coelho, approved com distincção em operações e aparelhos e plenamente nas outras duas.

Manoel Marsillac Motta, approved simplesmente em operações e aparelhos e em therapeutica.

Francisco Carneiro de Lyra, approved simplesmente em anatomia medico-cirurgica e em therapeutica.

Bento Urbano da Costa, approved simplesmente em operações e aparelhos.

Houve tres reprovados.

—Resultado dos exames de clinica da 5ª serie medica de 21 do corrente:

Joaquim Paulo de Souza Junior, approved plenamente nas duas clinicas (propedeutica e cirurgia).

Arthur do Valle Lins, José Teixeira Bastos e José Augusto Monteiro Nogueira da Gama, approveds simplesmente nas duas.

—Resultado dos exames de clinica da 6ª serie medica de 21 do corrente:

João Baptista de Lacerda, approved com distincção em clinica medica e plenamente em clinica obstetrica e gynecologica.

Antonio Marcial Junior e João José Henriques, approveds plenamente nas duas.

—Resultado dos exames oraes de 6ª serie medica de 21 do corrente:

Dr. Licinio Athanasio Cardoso, approved plenamente em hygiene e em medicina legal.

Merton da Franca Alencar Filho, Antonio Remigio de Castro Filgueiras, Carlos Lindgren e Umberto Auletta, approveds simplesmente nas duas.

**Instituto Nacional de Musica.**— O resultado dos exames de harpa e violino, realizados a 20 do corrente, foi o seguinte:

Harpa—Distincção com louvor: Jandyra Costa, 14.40 e Vicente Marsicano, 14.20.—

Distinção : Amanda Gonçalves, 12.60 e Julieta Gonçalves, 12.80.

Não compareceu um.  
Violino—Distinção com louvor: Eudoro Sensburg de Lemos, 14.0. Distinção: Douglas Luiz Watson, 13.80. Plenamente: Elisa Pinto de Souza, 10.40; Egilda Gonçalves de Souza, 9.20; Idalina Maria Alves do Valle, 9.80; America da Anunciação Fragoso, 10.20; Cecilia de Paula e Silva, 11.40; Celina Cecilia de Carvalho, 11.80; Laura de Paula e Silva, 11.60; Noemia Bastos, 12.80; Noemia Simões 12.0; Armando Olympio Borges de Faria, 11.0; e Emilia Alberton-Messina, 11.40. Simplesmente, Laura Onofre, 8.40. Insuficiente, um.  
Não compareceu um.

**Escola do Realengo**—Resultado do exame final de arithmetica, prestado ultimamente nesta escola:

Approvado com distincção : Julio Indio Parintins Pereira.

Approvados plenamente: Julio Caetano Horta Barbosa, Feliciano Pires de Abreu Sodré Junior, Francisco Pinheiro Chagas, Alcibiades Pinto Botelho, Antonio Paiva de Sampaio, Antonio Adolpho Cavalcanti, Benedicto Jorge dos Santos, Diniz Desiderato Horta Barbosa, Francisco Pereira Filho, Honorato Augusto Duguet Leitão, Luiz Ramos de Amorim, Manoel Padron de Azevedo Pedra, Corbiniano Cardoso, Eduardo Sá de Siqueira Montes, Oscar Schimidt e Genserico de Vasconcellos.

Approva/los simplesmente: Mario de Magalhães Cardoso Barata, Julio Candido de Sant'Anna, Antonio de Sá Pessoa, Heitor de Andrada Campos, João Peixoto de Vasconcellos Castro, Felinto Cesar Sampaio, Leonidas Marques dos Santos, Arthur Jovino Marques, Ladisláu Lebon Regis, Aristides Paes de Souza Brazil, João Bernardo Lobato Filho, Emygdio Augusto Duguet Leitão, Eurico Alves do Banho, Athayde da Costa Galvão, João Propicio Carneiro da Fontoura, Otto Gutierrez Simas, José Pantaleão Valente Lobo, Modesto Lopes de Lima Barros, José de Andrade, Telesphoro de Souza Lobo, João Rodrigues de Abreu, José Cavalcanti Vieira de Mello, José Augusto Soares, José da Silva Campos, Pedro Pierre da Silva Braga, Heitor Modesto de Almeida, Alfredo Felix da Silva, João Telles de Menezes, Joaquim Thespompo de Godoy e Vasconcellos, Joaquim José de Andrade Filho, João Baptista Corrêa de Mello, José Machado Côrtes, Raymundo de Oliveira Pantoja, Grimaldo Teixeira Favilla, João Luiz Pereira Filho, José Amaro Coelho Cintra, João Nepomuceno de Castro, José Carlos Moscoso Bandeira, José Leonardo de Castro, Otton de Oliveira Santos, Vicente Ferreira da Fonseca, Arthur Rodrigues Tito, João Paula de Miranda Nunes, Jorge Modesto de Almeida, Carlos Amora, Mario Maciel Wan-

derley, Affonso Duterril Ferreira e Silva, Deoceleiano Xavier de Souza, Julio Guimaraes, Pedro de Alcantara de Souza Magalhães, Serafim Regis de Alencastro, Alberto Casemiro Botelho, Augusto Bittencourt Amarante, Alzir Mendes Rodrigues Lima, Theotimo Ribeiro, Reinaldo Francisco Lourival, Arthur Marques Lins de Albuquerque, Brasílio Carneiro de Castro, Manoel Coelho de Souza, Libanio Augusto da Cunha Mattos, José Octaviano Pinto Soares, Tasso Jacques Ourique e Francisco Joaquim Lemos Gonzaga.

Houve 49 reprovados.  
— Resultado do exame final do 2º anno de portuguez ultimamente realizado nesta escola:

Approvados com distincção : Miguel Cardoso de Souza Filho e João Candido Pereira de Castro Junior.

Approvados plenamente: José Limirio Ribeiro, Antonio Lopes de Siqueira Camucé, João de Siqueira Queiroz Sayão, Antonio de Faria, Raymundo de Oliveira Pantoja, Arsenio de Souza Nobrega, Alfredo Felix da Silva, Honorato Augusto Duguet Leitão, Manoel Eduardo Xavier, Luiz Gonçalves de Castro, Amadeu Pereira de Magalhães, Julio Candido de Sant'Anna, Libanio Augusto da Cunha Mattos, Julio Pablo Torres de La Haya, José de Góes Artigas, Agostinho Pereira Goulart, Alberto Leal Gomes, Frederico Socrates, Victalino Thomaz Alves, Ascendino de Avila Mello, Alberto Odorico de Mesquita, Eugenio Nicoll de Almeida, Mario de Magalhães Cardoso Barata, Antonio Paiva de Sampaio, Antonio Rodrigues de Araujo, Affonso Duterril Ferreira e Silva, José Augusto do Amaral, José de Andrade, José da Silva Pereira, Sezinio de Carvalho, Alberto de Castro Neves, Sebastião Mendes de Brito, Dagoberto de Menezes, Francisco José da Silva Junior, Carlos da Costa Pinheiro; simplesmente, Deoceleiano Xavier de Souza, Augusto José Gesteira, Anatolio Duncan, Honoriano Amazonas de Souza Lobato, João Jansen Lobo Pereira, Flavio Augusto do Nascimento, Firmo Ramalho Freire, Tertuliano de Albuquerque Potyguara, Leopoldo Jardim de Mattos, Cicero de Carvalho, Ludgero Alves Dias, Luiz Marcellino do Lago, Luiz Antunes Vianna, Eduardo Guedes Aleforado, João Luiz Pereira Filho, Sivalde de Sant'Anna Reis, Henrique Ascendino de Mattos, Jorge Modesto de Almeida, Antonio Carlos do Lago, José Elias de Paiva Junior, João Augusto Mendes Antas, Braz Alcides dos Santos Lima, Arthur Marques Lins de Albuquerque, Alzir Mendes Rodrigues Lima, Alvaro Agricola Soares Dutra, João Telles de Menezes, Euclides Pequeno, João Carlos Martins, Gilberto Goulart de Oliveira, José de Faria Maciel Filho, Tasso Jacques Ourique.  
Houve seis reprovados.

**Escola Nacional de Bellas Artes**—Inaugurou-se hontem a exposição dos trabalhos escolares do corrente anno. O Sr. Ministro do Interior fez-se representar por seu secretario, tendo sido recebido pelo director, professores da escola e alumnos.

A exposição encerrar-se-ha no sabbado da proxima semana ás 3 horas.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso de engenheiros geographos — Topographia — Approvados: plenamente, Julio Moreira da Silva Lima; simplesmente, Francisco Carneiro de Albuquerque Filho e Alipio Gonçalves Rosauo de Almeida.

Houve dous reprovados.  
Curso de engenharia civil — Estradas e pontes — Approvado simplesmente Celestino da Gama Lobo. Houve um reprovado e um não compareceu.

Machinas — Approva/los: plenamente, Osmann Pedrosa e Antonio da Costa Santos; simplesmente, Miguel Austrogezilo Rodrigues Lima.

Curso de artes e manufacturas — Machinas — Approvado simplesmente, Hermann Fleiwers. Exames para a obtenção do titulo de agrimensor — Cosmographia — Approvado simplesmente Julio Gurgel de Souza.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelo seguinte paquete:

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte até Manãos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Itaquí*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos: até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Itacolomy*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Flacuman*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:  
Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Sarmiento*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mattakovits*, para Santos, Trieste e Fiume, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 19 de dezembro de 1899.**

HORAS	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fraccão	Nuvens			
1 h. m....	752.5	22.7	17.8	87	1.0	WNW	1.0	KN			
4 h. m....	751.1	22.5	17.6	87	2.1	WNW	1.0	KN			
7 h. m....	751.9	21.4	19.9	95	0.0	Nullo	1.0	N	2.9		
10 h. m....	752.9	24.1	18.0	81	1.0	S	0.7	CK. K. KN.	3.0		
1 h. t....	751.9	24.6	15.6	67	8.3	SE	0.3	CKK			
4 h. t....	750.9	24.6	15.9	69	7.6	S	0.2	CK. K			
7 h. t....	752.2	22.8	17.4	84	6.6	SE	0.8	C. CK. KN			
10 h. n....	753.5	22.8	17.4	84	0.0	Nullo	1.0	C. CK. KN			
Médios....	752.21	23.19	17.20	81.9	3.3		0.8				

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 25.8; minimo 7 h. manhã, 20.9.  
Evaporação em 24 horas 1.4  
Chuva cahida: 7 horas da manhã, 1<sup>m</sup>/m,14; 7 horas noite, 0.00. Total em 24 r as, 1<sup>m</sup>/m,14.

## Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 20 de dezembro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	752.7	22.0	16.9	86	1.6	NE	0.2	C			
4 h. m....	752.0	21.2	16.7	89	0.0	Nullo	0.2	C			
7 h. m....	753.3	22.3	16.1	81	1.6	E	0.6	CK. K			
10 h. m....	754.9	24.3	15.9	71	2.7	SE	0.8	CK. KKN			
1 h. t....	754.8	25.1	14.4	61	8.0	S	0.4	CK. KKN			
4 h. t....	755.0	24.4	14.3	63	6.8	S	0.3	C. K			
7 h. t....	758.7	23.0	17.1	87	1.0	SE	0.4	C. K			
10 h. n....	757.6	22.1	17.0	87	3.3	SW	0.4	C. K			
Médios....	754.63	23.05	16.05	78.2	3.1	—	0.4	—			

Extremos da temperatura. maximo 4 h. tarde 26,2, minimo 7 hs. da manhã 20,5.  
Evaporação em 24 horas 3.1.

## EDITAES E AVISOS

## Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: civil n. 1.963, appellante Manoel Pinto de Carvalho, appellado Luiz Augusto Seabra Coelho, e commerciaes n. 1.616, appellante João Maria da Silva Junior, appellado o Banco da Republica do Brazil; n. 1.746, appellante o Banco de Credito Movel, appellados José Joaquim Assumpção e sua mulher; n. 1.839, appellante Gabriel Bozon, appellado Jean Baptiste Casemir Caseneuve; n. 1.860, appellante a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, successora da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, appellado Domingos Ferreira de Araujo Senra, terão lugar no dia 25 do corrente, na sessão da Camara Civil, ou nas seguintes.

Secretaria da Córte Appellação, 21 de dezembro de 1899. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

## Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 22 do corrente, os seguintes senhores:

## EXAME PRATICO

## 1ª serie médica (botanica e zoologia)

(A's 11 horas)

Paulo Callet e Silva.  
José Cavalcanti Vieira.  
Getulio Florentino.  
Dermeval Pinto.  
Edgard Frederico Tourinho.  
João Baptista Marques Pereira.  
Bernardo de Souza Velho.  
Theodoro Polycarpo.  
Antonio Martins de Araujo e Silva.  
Raymundo Mauricio Malcher dos Navegantes.

## Turma suplementar

José de Sá Peixoto Junior.  
José Feliciano Anthero Roxo.  
Osery de Souza Martins.  
Carlos Vaz de Mello Filho.  
Bazilio Torreão Franco de Sá.  
Manoel Baptista de Oliveira.  
Julio Oscar de Novaes Carvalho.  
Joviano de Medeiros Rezende.  
Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho.  
Jonas Deocleciano Ribeiro.

## EXAME ORAL

## 2ª serie médica

(A's 11 horas)

Manoel Cintra Barbosa Lima.  
José Marcellino Teixeira de Rezende.  
Abel de Noronha Gomes da Silva.  
Mario de Miranda Valverde.  
Zoroastro Rodrigues de Alvarenga.  
João Ferreira de Moraes.

## Turma suplementar

Laudelino Gomes de Almeida.  
José Jeronymo de Macedo.  
José Peregrino Leite de Araujo Filho.  
Eduardo dos Santos Lima.  
Rodolpho Vaccani.  
João Augusto Bezerra.

## 3ª serie médica

(A's 11 horas)

José Narciso Teixeira de Queiroz Junior.  
José Brenha Ribeiro.  
Octavio Augusto Borges.  
Adalberto Ferreira da Silva.  
Edmundo Canedo Penna.  
Olympio de Andrade Reis.

## Turma suplementar

Carlos Ribeiro Justiniano Caldas.  
José Antonio Prota.  
Joaquim de Oliveira Mattos.  
Mario de Moura Salles.  
Eduardo Rabello.  
Leoncio de Queiroz.

## 5ª serie médica (Clinicas)

(A's 10 horas)

Josephino Satyro de Santa Rosa.  
Henrique de Brito Belfort Roxo.  
Silvino Canella.  
Manoel Murtinho de Souza Nobre.  
Turma suplementar  
Alvino Ferreira de Aguiar.  
Luiz Nascimento Gurgel.  
Benjamin Vieira Coelho.

## EXAME ORAL

## 5ª serie médica

(A's 11 horas)

Gil Goulart Filho.  
Cesar Augusto Mendes Velloso.  
Manoel Affonso Ferreira.  
Aureliano Leite Barcellos.  
João José Alves.

## Turma suplementar

Geraldo Fernandes Tostes.  
Luiz Augusto de Moraes Jardim.  
Urbano Garcia.  
José Carmo da Silva Pereira.  
João Abreu.

## 5ª serie médica (Clinicas)

(A's 10 horas)

Octavio Lisboa de Souza.  
Arthur de Oliveira Figueiredo.  
João Nery.

## Turma suplementar

Guilherme Augusto Gonçalves Junior.  
Domiciano Augusto dos Passos Maia.  
Antonio Estanislão Affonso de Vasconcellos.

## EXAME ORAL

## 6ª serie médica

(A's 11 horas)

Olavo de Queiroz Guimarães.  
Carlos Sebastião Nogueira Pinto.  
Mario Mourão.  
José Antonio Pacheco.  
Ederaldo Prado de Queiroz Telles.

## Turma suplementar

João Coelho de Miranda Leão.  
José Pereira da Silva.  
Jonathas Pedrosa.  
Antonino Emiliano de Souza Castro.  
Luiz de Paula.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, Capital Federal, 21 de dezembro de 1899.—Dr. *Luna Freire*.

## Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessadoss que amanhã, 22 do corrente, ás 11 hora da manhã, continuarão as provas graphica, de desenho topographico do curso geral para agrimensor.

Escola Polytechnica, 21 de dezembro de 1899.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

## Internato do Gymnasio Nacional

## EXAMES

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessadoss, que hoje, 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuam-se neste internato as provas oraes do 6º anno e as escriptas de portuguez do 4º.

Capital Fedederal, 22 de dezembro de 1899.  
—O secretario, *Antonio Alves C. Carneiro*.

## Externato do Gymnasio Nacional

## EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessadoss, que de hoje até ao dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nos a secretaria as inscripções para os exames, de preparatorios, que começarão no dia 2 de janeiro proximo futuro.

Os requerentes deverão apresentar attes-  
tados de approvação pelo menos em uma ma-  
teria, de conformidade com a lei n. 560, de  
31 de dezembro de 1898, salvo os que se desti-  
narem a matricula nos cursos pharmaceutico,  
odontologico, obstetricio de agrimensura.

O requerimento de inscripção será feito  
pelo candidato, que o acompanhará de um  
attestado de identidade de pessoa, passado  
por seu pae, tutor ou pessoa conhecida, que  
confirme as allegações pessoas do requere-  
nte.

Poderá tambem passar este attestado o di-  
rector do estabelecimento de instrucção, onde  
o requerente tiver estudado. Bastará que  
apresente um só documento deste genero o  
candidato que requerer inscripção em mais  
de uma materia.

Pela inscripção em cada materia será paga  
a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pre-  
texto, será quem quer que seja admittido  
a ella.

Secretaria do Externato do Gymnasio Na-  
cional, 12 de dezembro de 1899.—O secretario,  
*Paulo Tapures.*

### Casa de Correção da Capital Federal

#### PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director, faço publico  
que, não se tendo contractado o fornecimento  
de farinha de trigo, fubá para padaria, lenha  
e material para as officinas no proximo se-  
mestre, de novo serão recebidas propostas no  
dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, para o  
mencionado fornecimento.

Secção de Contabilidade da Casa de Cor-  
reção da Capital Federal, 15 de dezembro de  
1899.—Pelo chefe, *João Burgos.*

### Directoria Geral de Esta- tistica

#### FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, faço publico que  
nesta directoria recebem-se propostas em  
carta fechada, até o dia 26 do corrente mez,  
para o fornecimento, durante o primeiro se-  
mestre do anno proximo vindouro, dos se-  
guintes objectos de expediente:

- Pennas J. B. Mallat (ns. 10 e 12), caixa.
- Ditas Guillot (n. 170), idem.
- Ditas Blansy Poure & Comp. (numeros di-  
versos), idem.
- Ditas de alluminium, idem.
- Ditas Perry (n. 420), idem.
- Ditas Figueras (ns. 1, 2 e 3), idem de 100.
- Lapis pretos Johann Faber (numeros di-  
versos), duzia.
- Ditos bicolores, dito dito, idem.
- Ditos de borracha, dito dito, idem.
- Canetas Eagle Pencil & Comp., idem.
- Ditas diversas, idem.
- Canivetes Rodgers (de 1, 2, 3 e 4 folhas),  
um.
- Raspadeiras, dito, idem.
- Ditas canivetes, idem.
- Tiralinhas de Kirn, idem.
- Ditos diversos, idem.
- Papel almasso pautado (de primeira), resma.
- Dito Fiume dito, idem.
- Dito quadriculado (de 0,22×0,33), idem.
- Dito marcado para officio (de 0,22×0,33),  
idem.
- Dito idem de linho (de 0,22×0,33), idem.
- Dito para minutas (de 0,22×0,33), com  
margem, idem.
- Dito perfil n. 106, metro.
- Dito vegetal n. 102, metro.
- Papel matta-borrão, folha.
- Dito para capas, mão.
- Dito marcado para cartas officiaes (de  
0,140×0,210), cento.
- Dito idem, sem marca (de 0,140×0,210),  
idem.
- Enveloppes para cartas, com e sem marca  
de 0,120×0,150, idem.
- Ditos para officio marcado de 0,250×0,140  
idem.

Ditos idem de (0,25×0,10), idem.  
Ditos para mappas de 0,220×0,340, idem.  
Ditos idem (de 0,207×0,310), idem.  
Tinta preta Sardinha, litro.  
Dita Blue Black, idem.  
Dita carmin Stephens, frasco.  
Lacre vermelho, caixa.  
Protocollos (conforme o modelo), um.  
Facas para papel (diversas), uma.  
Gomma arabica G. Toiray's, frasco.  
Dita A. Maurin, frasco grande.  
Macetes de mata-borrão (diversos), um.  
Reguas de jacarandá, de cedro e outros,  
idem.

Estoijos de desenho (diversos), idem.  
Tinteiros (diversos), idem.  
Colchetes americanos (numeros diversos),  
caixa.

Naikin superior, pão.  
As propostas, que serão abertas na pre-  
sença dos proponentes, ás 12 horas daquelle  
dia, deverão, para serem acceitas, conter os  
preços de todos os objectos acima menciona-  
dos, na ordem e de accordo com as unidades  
alli adoptadas e vir acompanhadas das res-  
pectivas amostras, ficando as do proponente  
preferido archivadas nesta directoria até a  
terminação do contracto.

Primeira secção da Directoria Geral de  
Estatistica, 14 de dezembro de 1899.—O  
chefe, *A. da Silva Netto.*

### Museu Nacional

#### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico  
que, de 21 de dezembro até ás 11 horas do dia  
8 de janeiro, se acha aberta a concorrência  
para o fornecimento ao Museu Nacional, du-  
rante o anno de 1900, dos objectos con-  
stantes da lista abaixo.

Os Srs. proponentes deverão dirigir suas  
acostas selladas, em cartas fechadas e  
prompanhadas de amostras, á secretaria do  
Museu, afim de serem abertas e examinadas  
em sessão de congregação, que preferirá a  
que maior vantagem offerecer.

Na secretaria do Museu serão dadas todas  
as informações que desejarem.

#### Objectos para a secretaria

Pennas Mallat, ditas de aluminium (de di-  
versos numeros e sortidas), lapis Faber, ditos  
bicolores, ditos de borracha, canetas, cani-  
vetes de Rodgers, raspadeiras de Rodgers,  
potes de tinta Sardinha, dito Blue-Black,  
vidros de tinta carmin, papel Fiume almasso  
de 1<sup>a</sup>, idem de 2<sup>a</sup>, papel de officio, impresso, e  
papel e enveloppes de cartas, impressos e sem  
marca, reguas de borracha, idem de madeira,  
escrevaninhas de madeira, de ferro e de  
metal, tinteiros de vidro, idem de crystal,  
lacre vermelho Adrien Maurin, gomma ara-  
bica liquida (Adrien Maurin, vidros grandes),  
colchetes sortidos o compasso de latão pe-  
queno.

#### Objectos para as secções

Estopa alcatroada, algodão em rama, fi-  
laça de linho, aventaes, toalhas, linhas, agu-  
lhas, alfinetes communs e para insectos,  
fivellas, barbantes de tres fios (em fi's) fino  
extra-fino (em novellos, cadaço, oleo de li-  
nhaça, azeite docs, alcool de 33<sup>o</sup> (o mais claro  
possivel), lampadas de alcool, sal commum  
(em saccas), carvão de madeira (em saccos),  
dito de pedra Cardiff, papel branco (de im-  
pressão), dito pardo, papelão, sebo (em be-  
xiga), ferro em barra e em vergas (marca  
duas corôas), arame de zinco, dito de ferro  
zincado, dito de latão, dito de cobre (de di-  
versas grossuras), estanho, tintas, agua-raz,  
pinceis, vernizes Sahenné (preto e branco),  
Spex e Black-lach, gomma laça, cêra virgem  
(da terra e do reino), serragem, gesso de  
pintor e de esculptor, barro de esculptor,  
colla da Bahia, dita de pintar, latas para

hervario, dita para arborização, prensas,  
flechas do Ubá, polvora diamante, chumbo de  
caça, cartuchos, espoletas, bacias, lavatorios,  
baldes de zinco, espanadores de pennas, mo-  
ringas de barro, copos de vidro, escarradeiras  
de metal, talhas para agua, vassouras di-  
versas, sabão em barra e sabonetes.

#### Objectos para o parque

Ferramentas, ferragens, milho e alfafa.

#### Drogas

Naphtalina - de Merck., sabão arsenical,  
camphora (tijolo), cêra virgem (da terra e  
do reino), acido phenico pura e commum,  
dito salycilico, dito chlorydico, dito sulfurica,  
e nitrico, pedra hume, gelatina, glicerina,  
bychlorureto de mercurio, chlorureto de cal-  
cio, sulphureto de carbono, arseniato de  
sodio, bicarbonato de sodio, benzina rectifi-  
cada, alcool absoluto, ammoniaco liquido  
puro, cyonureto de potassa, nitrato de prata  
crystalizado.

Museu Nacional, 20 de dezembro de 1899.  
—O secretario, interino, *Publico de Mello.*

### Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE PAPEL  
INUTILIZADO E APARAS DE PAPEL

De ordem do Sr. director geral, faço pub-  
lico que até o dia 30 do corrente, a 1 hora  
da tarde, recebem-se na secretaria deste esta-  
belecimento propostas em carta fechada para  
a compra de papel inutilizado e aparas de  
papel, durante o anno proximo vindouro,  
tendo por base as seguintes condições:

O preço do papel será por kilogramma, a  
retirada de dous em dous dias e o pagamento  
mensal.

O concorrente acceito depositará na thesou-  
raria deste estabelecimento a quantia de  
300\$, como garantia de seu contracto.

Secção Central, 7 de dezembro de 1899.—  
O chefe, *A. Ribeirão Ferreira.*

### Directoria das Rendas Pu- blicas

#### AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS

Tendo Adolpho José Ricardo requerido  
o aforamento de um terreno de marinhas  
sito na enseada da Concha, porto de Macahé,  
posseiros confinantes e outros interessados a  
virem apresentar nesta directoria, durante o  
prazo de 30 dias, contados da data da publi-  
cação deste, as reclamações que julgarem a  
bem de seus direitos, sob pena de perda da  
preferencia garantida pelo art. 16 do decreto  
n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

O terreno acima mede 22<sup>m</sup> de frente pelo  
lado do mar, igual largura pelo lado de  
terra e 13<sup>m</sup> de cada lado, confrontando ao N.  
com terreno occupado por D. Carlota Maria  
Joaquina, ao S. com terreno occupado por  
Jeronymo Francisco Alves, a E. com terreno  
que o separa do mar e a O. com um cami-  
nho.

Directoria das Rendas Publicas, 20 de no-  
vembro de 1899.—*A. F. Cardoso de Menezes  
Souza*, director-interino.

### Directoria Geral das Rendas Publicas

VENDA DE UM TERRENO NACIONAL PROXIMO A  
CAIXA D'AGUA NO PEDREGULHO

De conformidade com o despacho do Sr.  
Ministro da Fazenda, de 13 de novembro  
ultimo, acha-se aberta a concorrência pu-  
blica para a venda do terreno nacional  
supra citado, podendo os Srs. pretendentes  
apresentar as suas propostas em carta fe-  
chada nesta directoria, dentro do prazo de  
30 dias, contados da data da publicação  
deste; o preço minimo da venda é de 8:601\$

e as dimensões do terreno são as seguintes: área 5.734<sup>m</sup>,00 com 122<sup>m</sup>,0 de frente para a rua do Capitão Felix, 119<sup>m</sup>,0 de frente para o prolongamento projectado da rua D. Anna e 101<sup>m</sup>,0 pela linha que une esses dous lados.

A planta deste terreno acha-se á disposição dos Srs. interessados, que a poderão examinar nesta directoria.

Directoria das Rendas Publicas, 11 de dezembro de 1899.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

### Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 21 de novembro ultimo, foi prorogado até 30 de junho de 1900 o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo; *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5<sup>a</sup>, 200\$ e 50\$ da 6<sup>a</sup> e 20\$ da 7<sup>a</sup>.

Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na fôrma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1899.—*Sebastião M. Sarmiento*, inspector.

### Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

EMPRESTIMO DE 1897

Pagamento de juros

Pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal são convidados os possuidores das cautelas de apolices nominativas e ao portador, do emprestimo de 1897, abaixo mencionadas, a virem á Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde de todos os dias uteis, substituir por definitivos esses titulos provisorios, pois que do primeiro de janeiro proximo em diante os respectivos juros só lhes serão pagos pela Caixa de Amortização, depois de feita ahi a devida inscripção e da apresentação das mesmas apolices.

*Cautelas de apolices nominativas*

Ns. 285, 400, 1.749, 2.773, 2.854, 2.869, 2.952, 3.121, 3.127, 3.302, 3.357, 2.366, 3.382, 3.408, 3.673, 3.754, 3.765, 3.767, 3.788, 3.869 e 3.870.

*Cautelas de apolices ao portador*

Ns. 2.056, 3.788, 3.789, 3.790, 3.791, 3.792 e 3.806.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 13 de novembro de 1899.—O director, *M. C. de Leão*.

### Directoria do Contencioso

4<sup>o</sup> DISTRICTO

São convidados a comparecer nesta repartição os proprietarios abaixo indicados, afim de pagarem os seus debitos do imposto de penna de agua relativo ao exercicio de 1897. Antonio Lobão Moraes C. Sarmiento. Antonio da Costa Torres. Arthur Marinho. Commandador Luiz Monteiro. Luiz Pamplona C. Real. Gabriel Ricardo de Oliveira.

Minervino Amaudo do Nascimento e Silva.

D. Maria Elisa de M. Montenegro.

D. Cecilia Luiza de Carvalho.

Ordem 3<sup>a</sup> do Carmo.

Directoria do Contencioso em novembro de 1899.—O sub-director *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

NONO DISTRICTO

São convidadas a pagar o imposto de penna de agua, relativo ao exercicio de 1897, as pessoas abaixo nomeadas:

José Joaquim de Queiroz. Emilio Pecanha Carneiro Filho. C. Victor da Silva.

José Rodrigues dos Santos.

Christovão Dias Monteiro.

Manoel Antonio Fernandes.

Domingos Fernandes Pinto.

Claudino M. Tavares.

Antonio Caetano de Azevedo.

José da Silva Cardoso.

Barão Guararema.

Manoel Pereira Passos.

Pedro Hyppolito.

Urbano Monteiro de Moraes.

Francisco Barros Accioly Vasconcellos.

Augusto José de Almeida.

A. B. Ramalho Ortigão.

Francisco Thomaz Ferreira.

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

Anselmo Dantas Rangel Vasconcellos.

Maria da Piedade Pereira Lapa.

Ubalдина B. Q. Pereira do Lago.

Dr. Joaquim Abilio Borges.

Luiz Felipe de Souza Leão.

Aureliano M. Santos.

Dr. Francisco Pinto Ribeiro.

Barão de Flamengo.

Antonio Nunes Pires.

orge Luiz Teixeira Leite.

José Francisco Corrêa.

Christino Dias Monteiro.

João Baptista de S. Gueles.

Carmen Escacena.

Santa Casa de Misericordia.

Directoria do Contencioso, 27 de novembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

IMPOSTO DE PENNA DE AGUAS

13<sup>a</sup> e 17<sup>a</sup> districto

São convidados a pagar o imposto de penna de agua relativo ao exercicio de 1897, os proprietarios abaixo mencionados:

Joaquim da Silva Guimarães.

Francisco José Dantas.

Alexandre José de Souza Tavora.

Paulo Leão Flenet.

Leoni Julie Flenet.

Venancio José Ribeiro Junior.

Cunha & Souza.

Francisco Paula Ribeiro.

Venancio José Ribeiro.

Verissimo J. Souza Paes.

J. Serafim Pereira.

José Maria Fernandes.

Eulalia Souza Loffito.

José Maria Freitas Braga.

Manoel Motta.

J. Felix Silva.

Antonio Pereira Soares Meirelles.

José Bouças Pereira.

Joaquim Augusto.

Manoel José Costa.

Bernardino Travassos Cunha.

Luiza Jesus Costa.

Joanna Costa.

Antonio Meirelles.

Antonio B. Fonseca.

Philomena Maria Dôres.

Constantina Gonçalves.

José Pereira Fonseca.

Antonio Alves Amorim.

Antonio M. Barreto P. Pinto.

J. Feliciano Bastos.

Antonio Izidro Cruz Barreto.

Antonio José da Silva.

Fausta Maria da Conceição.

Laurindo José Fernandes.

Adelino Amado Silva.

David de Araujo.

Joaquim Ferreira Freitas.

Antonio Ferreira.

Maria Luiza.

Manoel Rodrigues Silva.

Antonio Cabral.

Eliziano Antonio S. Alves.

Jesuino Alexandrino Ribeiro.

Mamede José Corrêa.

Manoel Silva Barreiro.

Antonio Gomes Paes.

Antonio Silva Gomes.

Bernardina da Conceição.

Ricardo José de Oliveira.

João Marques Pereira.

Jesuina Costa.

Joaquim Augusto Carrilho.

Joaquim Nunes.

Manoel Nunes.

Just niano José Ribeiro.

José Francisco A. de Oliveira.

Albino Francisco Soares.

Abilio Menezes Villar.

Abel Moreira Bavis.

José Francisco Americo de Oliveira.

João Ferreira Leal.

Pedro Antonio Domingues.

Délfina Rosa da Conceição.

José Augusto Puresa.

José Francisco de Souza.

Directoria do Contencioso, 9 de dezembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

### Intendencia Geral da Guerra

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concorrência effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admitidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas-uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se, a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

IV

AO Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condi-

ções, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

## V.

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possível para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

## VI

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

## VII

Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exereito brazileiro de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dala por approvada no prazo mais breve possível, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

## VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação de Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possível, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir o.

## IX

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

## X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

## XI

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadalo fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

## XII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-

papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cinquenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

## XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

## XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

## XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

## XVI

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem deser tomadas pelo mesmo Governo, no fóro administrativo.

## XVII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros, porventura, em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

## XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de fôrma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899.— Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior*, chefe de secção.

## ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Villas Bôas & Comp. e Luiz Macedo são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão da comissão de compras de 14 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 %, todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 24 do corrente mez.

Primeira secção, 21 de dezembro de 1899.— Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

## Intendencia Geral da Guerra

## CONCURRENCIA

## Artigos de escriptorio

A comissão de compras desta intendencia recebe propostas no dia 22 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de artigos de escriptorio, durante o primeiro semestre de anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento devem procurar os respectivos impressos, nesta secção, onde deverão, primeiramente habilitar-se na fôrma das ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escripta com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da sessão, apresentar documento de caução da garantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra; e sujeitarem-se á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados nesta secção aos interessados.—O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

## 1º Regimento de Cavallaria do Exercito

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que, no dia 29 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas, na secretaria deste regimento, propostas para a arrematação do estrume da respectiva cavallada durante o primeiro semestre do anno vindouro.

Quartel em S. Christovão, 21 de dezembro de 1899.—*Theodorico Florambel da Conceição*, alferes-secretario interino.

## Arsenal de Guerra

## MATRICULA DE COSTUREIRAS

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que do dia 3 a 25 de janeiro proximo vindouro serão recebidas, na sala da distribuição de costuras deste arsenal, petições das costureiras que pretenderem habilitar-se a confeccionar trabalhos de costuras durante o anno de 1900, devendo para isso apresentar:

1º, requerimento ao mesmo Sr. coronel director, contendo nome, idade, estado, nacionalidade e residencia da licitante;

2º, carta de responsabilidade pela importancia da materia prima retirada pela peticionaria, passada por funcionario federal que perceba pelos cofres da União nesta Capital Federal vencimentos, pelo menos, de 150\$ mensaes;

3º, não serão acceitas duplicatas de fianças e nem se concederá mais de uma matricula a cada costureira.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1899.— *F. G. da Costa Filho*, tenente-ajudante.

## Nono regimento de cavallaria

## QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que, na secretaria deste regimento, recebem-se até o dia 23 do corrente propostas para a compra do estrume da cavallada, durante o 1º semestre de janeiro a junho de 1900.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 19 de dezembro de 1899.—*Luiz Torquato de Souza*, tenente-secretario interino.

**Contadoria da Marinha**

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

*Grupo — Mantimentos para a Escola Naval*

Em virtude do regulamento e decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1899, e do aviso n. 2.139, de 11 de dezembro dito, são convidados os negociantes Macedo & Coutinho e Joaquim de Souza Mendes para, no prazo de tres dias uteis, comparecerem nesta repartição, afim de assignar os respectivos contractos, scientificando-os que incorrerão na multa de 5% (cinco por cento), estabelecida no art. 32 do citado regulamento, se o não fizerem:

Contadoria da Marinha, 21 de dezembro de 1899.—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

**Ministerio da Marinha**

Repartição da Carta Maritima da Republica dos Estados Unidos do Brazil

AVISO HYDROGRAPHICO N. 74

*Estado do Espirito Santo—Balisamento do Porto da Victoria*

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima avisa-se aos navegantes que, segundo informações prestadas pelo Sr. capitão do porto do Estado do Espirito Santo, foram balisados os seguintes pontos, de accordo com as instrucções desta repartição:

**Baixa grande ou Mula**

Acha-se limitada por duas boias, uma ao N e outra ao S.

Boia do N—Boia conica preta, fundeada em 16<sup>m</sup>,46 de agua.

Boia do S—Boia conica encarnada, fundeada em 14<sup>m</sup>,63 de agua.

**Rocha Cavallo**

Boia conica, branca e encarnada em faixas verticaes, fundeada em 13<sup>m</sup>,71 de agua e demorando a E da mesma rocha.

**Entrada da barra**

A entrada da barra é limitada por duas boias, correndo ao NS.

A do N é conica, encarnada, fundeada em 10<sup>m</sup>,06 de agua, demorando ao SE das ilhas Galhetas.

A do S é conica, preta, fundeada em 10<sup>m</sup>,06 de agua, demorando ao NE da ilha Baleia.

**Balisamento do canal**

A entrada do canal está limitada por tres boias conicas encarnadas ao N e tres boias charuto (balizas) pretas ao S. As do N estão fundeadas do seguinte modo:

1<sup>a</sup>, em 4<sup>m</sup>,57 de agua, demorando ao SSE do centro da ilha do Boi;

2<sup>a</sup>, em 4<sup>m</sup>,57 de agua, demorando ao S da mesma ilha.

3<sup>a</sup>, em 5<sup>m</sup>,79 de agua, demorando ao SSO da mesma ilha.

As boias do E estão fundeadas do seguinte modo:

1<sup>a</sup>, em 4<sup>m</sup>,26 de agua, demorando ao NE1/2E do Convento da Penha;

2<sup>a</sup>, em 4<sup>m</sup>,57 de agua, demorando ao NE1/2N do mesmo convento;

3<sup>a</sup>, em 5<sup>m</sup>,79 de agua, demorando ao N 4 1/2 NE do mesmo convento.

**Ilha dos Papagaiois**

Boia conica encarnada, fundeada em 5<sup>m</sup>,18 de agua, demorando ao SO da mesma ilha e ao SE da ponta Suá.

**Praia Bento Ferreira**

Boia conica, encarnada, fundeada em 7<sup>m</sup>,01 de agua, demorando ao S do centro da mesma praia.

Pedras ao SO da Fortaleza de S. João  
Boia conica, encarnada, fundeada em 14<sup>m</sup>,63 de agua, demorando ao S das mesmas pedras e ao N do Penedo.

**Praia de Capixaba**

Boia conica, encarnada, fundeada em 5<sup>m</sup>,48 de agua, demorando ao S do centro da mesma praia.

**Villa Velha**

O canal a BB está limitado em frente a Villa Velha por uma haste de ferro.

**Ilha Bento Fernandes**

Boia charuto, preta, fundeada em 3<sup>m</sup>,04 de agua, demorando a meia distancia da mesma ilha e Ponta da Pedra da Agua.

**Ponta da Pedra da Agua**

Boia charuto, preta, fundeada em 3<sup>m</sup>,65 de agua, demorando ao N da mesma ponta.

**Praia da Capuaba**

Boia charuto, preta, fundeada em 3<sup>m</sup>,65 de agua, demorando ao N do centro da mesma praia e marca o secco nas marés baixas.

**Pedra das Argolas**

Estas pedras, que se acham a meio canal, no fundo do ancoradouro em frente a cidade da Victoria, estão limitadas por duas boias charuto, correndo ao rumo ENE—OSO e proximas uma da outra.

A boia de ENE está pintada de branco e encarnado e a de OSO de branco e preto-ambas em faixas horizontaes. Estão fundeadas em 3<sup>m</sup>,04 de agua e demorando ao N das Argolas e ao S da igreja do palacio. Modo de entrar no porto.

Vindo do N.  
Deixa-se por BB a boia preta da Baixa-Grande ou Mula e segue-se deixando as boias encarnadas por BE e as pretas por BB até o fundeadouro da Victoria.

Vindo do S.  
Deixa-se por BB a boia do Cavallo, pintada de branco e encarnado em faixas verticaes e segue-se como já foi dito.

Os rumos são verdadeiros.  
Variação da agulha = 10<sup>o</sup> NO.

As sondas são referidas às baixas-mar ordinarias.

Directoria de Hydrographia, 21 de dezembro de 1899.—*Tito A. de Brito*, capitão-tenente, director-interino.

**Commissariado Geral da Armada****COSTURAS**

Esta repartição distribue costuras amanhã (23) às senhoras matriculadas sob ns.

110 a 114	da	1 <sup>a</sup>	categoria
110 a 114	da	2 <sup>a</sup>	>
98 a 102	da	3 <sup>a</sup>	>
80 a 84	da	4 <sup>a</sup>	>

Commissariado Geral da Armada, 22 de dezembro de 1899.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

**Directoria Geral da Industria**

FORNECIMENTO DE PÃO E BOLACHAS PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima referido, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para abertura, em presença dos interessados, das respectivas

propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE CARNE VERDE PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã, às 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE VIVERES PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 horas da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

**FORNECIMENTO DE CARVÃO CARDIFF**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento de carvão Cardiff peneirado para uso das lanchas a cargo desta secção, durante o anno de 1900, e coke sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E PERTENECES PARA USO DAS LANCHAS AO SERVIÇO DESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que se acha aberta concorrência, para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, versando sobre os seguintes artigos:

Azeite doce,  
Oleo de ricino.  
Oleo de cran.  
Graxa do Rio Grande.  
Lixa ns. 0 e 1.

- Estopa nacional.
- Limas diversas.
- Gacheta patente.
- Gacheta Arbustos.
- Papelão idem.
- Fios idem.
- Borracha em lençol.
- Valvulas de borracha.
- Almotolias diversas.
- Lã para torcidas.
- Arame de cobre 1/32.
- Tijolo para limpeza.
- Dito refractario para caldeira.
- Grelhas.
- Solda caustica.
- Pás.
- Mangueras.
- Tintas patent, branca, preta, verde, roxo-terra e zarcão em pó.
- Verniz preto, patent.
- Dito copal branco.
- Agua raz.
- Secante.
- Oleo de linhaça.
- Cabos retidos, reboques e defensas imbé.
- Balões.
- Lona para toldo e sanefas.
- Crocks.
- Baldes.
- Escovas e vassouras de piassava.
- Brochas.
- Pinceis.
- Potassa.
- Fio de vela.
- Agulhas.
- Torcidas para pharões.
- Cera.
- Repuxos.
- Linha de barca.
- Bandeiras, signaes Merlin.
- Elos patent.
- Machadinhas.
- Kerozene.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.— O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

Tendo sido annullada a concorrência realzada a 20 do corrente, pela igualdade de preços nas propostas apresentadas, fco publico, da ordem da directoria, que ás 12 horas do dia 28 do corrente, nesta secretaria, serão recebidas novas propostas para fornecimento de carvão de forja e de coke para o consumo durante o anno de 1900.

O carvão de forja (Smithy Coal ou Nut Coal) deve ser betuminoso, com a propriedade de ligar-se (caking), formando lapa e pesando por peneira de 25 m<sup>2</sup> a 30 m<sup>2</sup>.

O coke deve consistir de pedações de 10 c/m × 10 c/m × 10 c/m para cima, com a maior cohesão possivel de suas particulas, sonoro e pesando 495 a 528 kilos por metro cubico.

Os fornecimentos trimestraes serão no maximo de 390 toneladas de carvão de forja e de 75 toneladas de coke.

As propostas deverão indicar os preços em caso do coke e do carvão de forja entregues na estação da Gamboa, livres de direitos por encarregar-se a estrada dos respectivos despachos.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da estrada a caução de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos, em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas respectivas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem acceptas e consideradas, além das mencionadas formalidades

devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente, serão abertas na presença dos aprezentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima mencionados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As cações realizadas para a concorrência annullada, vigorarão para apresente.

Os proponentes acceptos sujeitar-se-hão a todas as condições impostas pela estrada para fornecimento de materiaes e artigos diversos para consumo em concorrência publica.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de dezembro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### RENOVAÇÃO DE PASSES PARA 1900

De ordem da directoria se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos para serem utilizados, durante o anno de 1899, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço não revogadas.

As pessoas, que se julgarem com direito á continuação das concessões feitas para o anno de 1899, devem desde já dirigir suas requisições e requerimentos á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou de quem competir.

Escritorio da 3<sup>a</sup> divisão, em 21 de dezembro de 1899.—*Francisco Vall*, sub-director da contabilidade interino.

#### EDITAES

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

*De terceira praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20% para a venda e arrematação dos bens immoveis penhorados a Eduardo Francisco dos Santos e sua mulher D. Estephania Emilia da Costa Santos, em autos de executivo hypothecario que lhes move João Brito Cirio Junior*

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como no dia 22 do corrente mez, ás 10 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 32:000\$, preço por que vão á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20% e na fórmula do art. 14, § 1<sup>o</sup> do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descritos e avaliados. Avaliação—Os abaixo assignados, peritos avaliadores commerciaes, tendo procedido á avaliação dos immoveis constantes do mandado expedido pelo Exm. Sr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal Dr. Raymundo Pennafort Caldas, veem aprezental-a na fórmula abaixo: um predio terreo á rua Figueira de Mello n. 31, esquina de um becco que dá para os fundos, construido em terreno proprio, que mede 5<sup>m</sup>,20 de frante por 35<sup>m</sup>,60 de fundos. O predio, construido com superiores materiaes sobre 5<sup>m</sup>,10 por 14<sup>m</sup>,70, tem duas portas na frente e tres janellas e duas portas para o referido becco, com portaes de cantaria e madeira e divide-se em uma loja de negocio, sala e dous quartos, tendo nos fundos um puxado de 3<sup>m</sup> por 6<sup>m</sup>,40, com quarto, cozinha e latrina, área e terreno cercado de gradil e portão de ferro, sendo seus compartimentos forrados e assoalhados. As paredes são meiciras, tem gaz e agua potavel e confronta com quem de direito. Por carcer de reparos, damos-lhe o valor de 8:000\$. Um dito terreo de porta e duas janellas, situado no referido

becco e fundos do predio n. 31, sob n. 1, construido, tambem com superiores materiaes, sobre terreno proprio que mede 6<sup>m</sup>,85 de frente por 10<sup>m</sup> de fundos. Sua divisão consta de duas salas e um quarto, forrados e assoalhados, e de um puxado com cozinha, latrina e área. As paredes são proprias e meiciras, tem agua potavel e confronta com quem de direito. Carecendo de simples reparos, damos-lhe o valor de 4:000\$. Um dito terreo de porta e duas janellas, situado no mesmo becco, sob n. 3, construido sobre terreno proprio, que tem 11<sup>m</sup>,60 de frente por 10<sup>m</sup> de fundos, medindo o predio 6<sup>m</sup>,95 por 7<sup>m</sup>,20 e dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tendo nos fundos um puxado com cozinha e latrina, área e terreno ao lado, sua construção é tambem de superiores materiaes, tem agua potavel e suas paredes e confrontações são iguaes ás do de n. 1. Carecendo de simples reparos, damos-lhe o valor de 5:000\$. Um dito assobrado e pavimento terreo habitavel, á rua Figueira de Mello n. 37, de porta e tres janellas, com portadas de cantaria, construido sobre terreno proprio, de 9<sup>m</sup>,20 de frente por 4<sup>m</sup>,40 de fundos, tendo o predio 9<sup>m</sup>,20 por 11<sup>m</sup>, com um puxado de 4<sup>m</sup>,30 por 12<sup>m</sup>,60, área do lado e terreno nos fundos. O predio divide-se em duas salas, saleta e tres quartos, o puxado em dous quartos, despensa, cozinha e latrino e com escada de pedra para a área, sendo tudo forrado e assoalhado, o pavimento terreo cimentado em diversos commodos, com tres pequenas janellas na frente e porta para a entrada do edificio, tanque e latrina; sua construção é de superiores materiaes, as paredes são proprias e meiciras, tem agua potavel e gaz e confronta com quem de direito. Por carcer de reparos, damos-lhe o valor de 23:000\$. Importa a presente avaliação em 40:000\$. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1899.—*A. J. Terra Passos*.—*Antonio Joaquim da Silva Fontes*. (Estava sellado). E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 32:000\$, preço porque vão á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20%, e na fórmula do art. 14, § 1<sup>o</sup> do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2<sup>o</sup> do decreto n. 737, de 1850. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na fórmula da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de dezembro de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevi, o subscrevi.—*Manoel Barretto Dantas*.

#### CAMARA COMMERCIAL

*De praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio sito á travessa Cerqueira Lima n. 10 B e respectivo terreno, penhorado a Luiz da Costa Paiva e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Joaquim Luiz da Silva*

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como no dia 12 de janeiro proximo futuro, á rua dos Invalidos n. 108, ás 10 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descritos e avaliados: Avaliação—Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial para avaliarem o predio n. 10 B,

à travessa Cerqueira Lima e o respectivo terreno, penhorado a Luiz da Costa Paiva, a requerimento de Joaquim Luiz da Silva, cumprindo o respeitável mandado procederam pela forma seguinte: um predio assobradado e terreo á travessa Cerqueira Lima n. 10 B, freguezia do Engenho Novo, tem de frente 6<sup>m</sup>,45 e de fundos 11<sup>m</sup>,70; sua formação é de pedra, cal e tijolos, com tres janelas na frente, duas portas de um lado, tendo em frente a estas portas uma escada de dous lances com grade de ferro e corrimão, que dão servidão para o predio, o qual é dividido em dous quartos, gabinete, duas salas e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 11 metros e de fundos 60 metros, todo fechado, tendo no centro uma cerca de sarrafos de pinho e cancella que dá para os fundos, tem neste terreno diversas bemfeitorias; dão o valor ao predio e terreno de oito contos de réis (8:000\$000). Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1899.—Antonio Joaquim da Silva Fontes.—Jacintho de Azevedo Doria. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará em publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de dezembro de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subscrevi.—Mancel Barreto Dantas.

**Segunda Pretoria**

De praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio da rua da Conceição n. 75 e moveis pertencentes ao espolio de Maria das Dores do Amor Divino, com 20 % de abatimento

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Segunda Pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de nove dias virem, que no dia 27 do corrente, logo depois de finda a audiencia, o porteiro dos auditorios levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer ás portas do predio n. 149 da rua da Prainha, onde funciona o mesmo juizo, o predio n. 75 da rua da Conceição, avaliado em 10:000\$ que, com o abatimento de 20 % ficam reduzidos a 8:000\$. Moveis avaliados em 48\$, ficam reduzidos a 38\$400, cujos bens vão á praça de conformidade com a petição e procuração do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria.—O curador de ausentes, não tendo sido vendido em primeira praça o immovel pertencente ao espolio da finada Maria das Dores do Amor Divino, requer a V. Ex. se digno mandar que seja o mesmo levado a segunda praça com o abatimento de 10 %, na forma da lei; nestes termos pede deferimento. Rio, 8 de novembro de 1899.—Dr. Eugenio de Barros. Despacho: Vistos ao Dr. segundo adjunto do procurador seccional. Pretoria, 6 de dezembro de 1899.—Gabaglia. E indo os autos com vistas ao Dr. segundo adjunto do pro-

curador seccional, veio a promoção do teor seguinte: Inscripto, convenio no deferimento do officio do Dr. curador de ausentes a fls. 68 verso. Rio, 12 de dezembro de 1899.—Pedro Francellino Guimarães Filho. E subindo os autos á conclusão do meritissimo juiz vir-se o despacho do teor seguinte: De accordo com o Dr. segundo adjunto e curador de ausentes. Pretoria, 14 de dezembro de 1899.—Gabaglia. Em virtude do que se passou o presente edital, e para que chegue ao conhecimento de quem convier mandei passar mais dous de igual teor, sendo um para ser junto aos autos, um para ser affixado no lugar do costume e outro para ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de dezembro de 1899. E eu, José Candido de Barros, escrevi, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

**Terceira Pretoria**

De ausencia de Manoel Fernandes, que se acha em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. João Cruz Saldanha, juiz supplente da Terceira Pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do supplicante Eugenio José de Góes Telles, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª pretoria.—Eugenio José de Góes Telles, devendo promover a execução da sentença constante da carta junta, extrahida dos autos de acção ordinaria que o petionario moveu contra Manoel Fernandes, precisa fazel-o citar por meio de editos, visto achar-se elle ausente, em lugar incerto, para, no prazo de 24 horas, que lhe serão assignadas em audiencia, fazer o devido pagamento, sob pena de penhora, ficando deste logo citado para no prazo da lei offerecer os embargos que tiver, e para todos os demais termos da execução até ser ella terminada. Assim pede a V. Ex. se digno mandar que, procedendo á devida justificação e julgada por sentença, se passem os editos na forma da lei. Espera deferimento. Rio, 15 de dezembro de 1899.—Duarte José de Mello Pitta. Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: A. Proceda-se a justificação em dia e hora que o escrivão designar. Rio, 15 de dezembro de 1899.—Cruz Saldanha. E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal e deduzido em sua petição, e sendo-me os autos conclusos nelles proferi o despacho seguinte: Sejam os autos conclusos ao Dr. juiz da 5ª pretoria, a quem cabe julgar a justificação. Rio, 15 de dezembro de 1899.—Cruz Saldanha. Conclusos os autos ao Dr. juiz da 5ª pretoria, foi proferido o despacho seguinte: Ao Dr. supplente afirm de serem ouvidos sobre a justificação de ausencia os Drs. adjunto dos promotores publicos e 2º adjunto do procurador seccional. Rio, 18 de dezembro de 1899.—Nabuco de Abreu. Feitos os autos com vista aos Drs. adjunto dos promotores e adjunto do procurador seccional, nada se oppuzeram á justificação, sendo novamente conclusos ao Dr. juiz da 5ª pretoria, que proferiu a sentença seguinte: Julgo provada a ausencia, expõem-se os editaes com o prazo da lei; pagas as custas. Rio, 20 de dezembro de 1899.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu. Subindo os autos á minha conclusão proferi o despacho seguinte: Cumpra-se o despacho retro. Rio, 20 de dezembro de 1899.—Cruz Saldanha. Em virtude do que mando ao officio do porteiro cite e chame a este juizo ao supplicante Manoel Fernandes para na primeira audiencia posterior a expiração do prazo vir fazer o devido pagamento da quantia de 3:262\$120 de principal juros e custas, na execução que o supplicante lhe move, no prazo de 24 horas, que lhes serão assignadas, sob pena de penhora, ficando deste logo citado para no prazo da lei allegar embargos que tiver, e para todos

os termos da execução até final liquidação; e quem do mesmo souber e tiver noticia dará sciencia a este juizo. E para conhecimento de todos se passou o presente e mais dous, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal a 21 de dezembro de 1899. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevi, o subscrevi.—João Cruz Saldanha.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 d.	6 63/64
Sobre Pariz.....	1382	1385
Sobre Hamburgo.....	1382	1385
Sobre Italia.....	—	1307
Sobre Portugal.....	—	548
Sobre Nova-York.....	—	7578
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$910	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

**Apolices**

Apolices do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	163\$500
---	----------

**Bancos**

Banco Mercantil de Santos.....	141\$000
Dito da Republica do Brazil.....	190\$000

**Companhias**

Comp. Agricola Commercial do Brazil.....	16\$000
Dita Sal e Navegação.....	54\$000
Dita Carruagens Fluminense....	138\$000
Dita Jardim Botânico.....	155\$000
Dita S. Christovão.....	170\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	195\$000
Dita Tecidos Alliança.....	193\$000

**Debentures**

Dãbs. Estrada de Ferro Leopoldina. 6 1/2 %.....	88\$000
---	---------

**Lettras**

Lettras do Banco Credito Real de S. Paulo.....	65\$000
--	---------

Capital Federal, 21 de dezembro de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.

**Camara Syndical dos Corretores**

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, representada pelo seu presidente, cumpre o dever de comunicar aos bancos, corretores e todas as pessoas interessadas em operações de cambias as disposições da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899 (lei do orçamento), que tom de vigorar de 1º de janeiro de 1900 em diante e que se leem em seguida:

« Art. 4.º Os contractos de compra e venda de cambias a prazo maior de cinco dias uteis, contado da operação, e até o de 30 dias, ficam sujeitos ao pagamento do imposto de sello de 1\$ por cada £ 1000 ou fração desta, e em qualquer outra moeda estrangeira no seu equivalente a £ 1000, pago pelo vendedor.

§ 1.º O sello será collocado no contracto do vendedor e inutilizado pelo corretor, que na sua conta de corretagem o cobrará do vendedor.

§ 2.º Lavrados os contractos pelo corretor, este os entregará ás partes, cumprindo a estas fazel-os visar reciprocamente entre si para a boa fiscalização do sello legal.

§ 3.º As operações sobre cambias poderão ser tratadas para longo prazo, obrigados, porém, os corretores a declararem nos respectivos contractos o prazo em que forem contrahidas; e quando sejam tratadas para o prazo maior de 30 dias, pagarão o imposto do sello por cada 30 dias ou fracção do prazo que for determinado no contracto para liquidação da operação.

§ 4.º São nullas as operações que não observarem as disposições da presente lei.

§ 5.º Toda compra ou venda de cambias ou de moeda metálica deverá ser liquidada pela entrega effectiva das letras ou moeda.

§ 6.º O vendedor de cambias, que aceitar contracto de venda a prazo de cambias sem o devido sello, incorrerá na multa de 10 vezes o valor do sello, nunca menos de 1:000\$, e o intermediario em cinco vezes o valor do sello, nunca menos de 500\$000. Todo o informante da falta do sello devido em qualquer contracto de cambias perceberá metade da multa recebida.»

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 21 de dezembro de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Registro Torrens Urbano

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 25 dias do mez de maio de 1891, reunidos, a 1 hora da tarde, no salão do Banco Industrial e Mercantil, os Srs. accionistas da Companhia Registro Torrens Urbano, representando mais de um quarto do capital, o Sr. presidente da companhia, conselheiro Antonio Pedro da Costa Pinto, convida para presidir a reunião o Sr. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, o qual nomeia para secretarios o Dr. Alvaro Paulino Soares de Souza e o Sr. Quintino Bocayuva Junior.

Tomando posse da presidencia, o Dr. Oliveira Figueiredo dá a palavra ao Sr. presidente da companhia para expor o motivo da reunião.

Lê este senhor a exposição impressa e distribuida aos Srs. accionistas e termina fazendo a seguinte proposta:

«A assembléa geral confere plenos poderes ao Sr. Dr. Joaquim Antunes de Figueiredo Junior para representar esta companhia perante os poderes publicos e pugnar judicial e extra-judicialmente por seus direitos, reclamando o cumprimento da concessão feita pelo Governo ou a devida indemnização, continuando para esse fim a perceber os vencimentos de director da companhia.»

O Sr. Dr. Carlos Barrão manda á mesa a seguinte indicação:

«A condição unica da inscripção pela qual os accionistas da Companhia Registro Torrens confiaram os seus capitales a essa empreza foi a obrigatoriedade do mesmo registro; desapparecida ella, nullifica-se a obrigação e o accionista tem direito ao seu capital integral. Indico, pois, para moralidade da empreza, que a directoria pelos meios a seu alcance recorra á indemnização por perdas e damnos que reclamará do Governo da Republica, que offendeu a fé dos contractos.»

Os Srs. Alberto Landsberg e Eduardo Romaguera apresentaram em seguida outra proposta:

«Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Registro Torrens Urbano, propoem que a directoria proceda por todos os meios em direito contra a Companhia Brasileira Torrens ou contra quem de direito, movendo as precisas accões para haver pagamento do preço pago pela concessão e pela incorporação da Torrens Urbano, ficando desde já sustada toda e qualquer prestação de pagamento que ainda se tenha de fazer por motivo da concessão ou sua incorporação.»

O Sr. Dr. Pedro Luiz Soares de Souza impugna a proposta antecedente e apresenta a seguinte:

«A proposta da directoria accrescente-se: a directoria não fará chamada de capital antes de liquidada a questão com o poder competente.»

O Dr. João José do Monte, depois de varias considerações, conclue com a seguinte emenda á proposta da directoria:

«Que sejam movidas as accões que forem de direito e contra quem de direito, procurando desde já assignar termo de protesto judicial do qual sejam intimados a Brasileira Torrens, os concessionarios e o Governo.»

Postas em discussão essas propostas, nella tomaram parte os Srs. João Marques, Dr. Antunes de Figueiredo, conselheiros Costa Pinto e Paulino José Soares de Souza, Drs. João José do Monte e Pedro Luiz Soares de Souza.

Por proposta deste senhor, foi encerrada a discussão e, submettida a votos, é approvada a proposta da directoria com as emendas dos Drs. Pedro Luiz e João José do Monte.

O Sr. Dr. Barrão retira a que havia apresentado.

Submettida á votação a do Sr. Dr. Monte, concernente ao termo de protesto judicial, foi approvada depois de uma discussão pela ordem sobre ter sido ou não approvada, e votando-se contra a indicação de ser ella ratificada por votação nominal.

Por ultimo o Dr. Augusto Alvares de Azevedo requereu fosse a mesa da assembléa autorizada a assignar pelos accionistas a presente acta que, lida pelo Sr. 1.º secretario, foi unanimemente approvada. E o sendo igualmente a indicação do Dr. Azevedo, lavrou-se essa acta que de conformidade vae pelos membros da mesa assignada.—Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo.—Dr. Alvaro Paulino Soares de Souza.—Quintino Bocayuva Junior.

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1899

Aos 5 do mez de dezembro de 1899, reunidos, a 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, accionistas daquella companhia, representando 10.310 accões, o unico director presente, Dr. Paulo José Pereira de Almeida Torres, declara que, sendo esta a terceira convocação da assembléa geral para tomada de contas da respectiva directoria, approvação do parecer do conselho fiscal e dissolução da companhia, não se torna necessaria a presença de maior numero de accionistas e portanto convida o Sr. Dr. Alfredo Camillo Valdetaro para presidir a assembléa, o qual convida para secretarios os Srs. Dr. Luiz Pedro Barbosa e major Honorio Candido Caldas.

Aberta a sessão, o Sr. presidente manda ler a acta da assembléa anterior que foi approvada.

Em seguida pede a palavra o accionista Sr. Eduardo Guinle que propõe a dispensa da leitura do relatorio da directoria, por já ter sido publicado.

O Sr. José Ignacio de Mesquita, membro do conselho fiscal, lê o parecer do mesmo approvando as contas da directoria; não havendo quem sobre o assumpto pedisse a palavra foi unanimemente approvado.

O accionista Sr. barão de Campolide apresentou a seguinte proposta que, tambem sem discussão, foi approvada:

«Propomos: 1º, que se declare definitivamente dissolvida e liquidada a Companhia Registro Torrens Urbano pela impossibilidade em que se acha de conseguir o intuito social; 2º, que sejam approvados os actos, contas e balanços da directoria, de accordo com a conclusão do parecer do conselho fiscal; 3º, que do saldo

existente seja a directoria autorizada a deduzir a quantia de 863\$940 para as ultimas despesas da liquidação, rateando a restante somma de 29:000\$ pelos accionistas na proporção das respectivas accões; 4º, que seja levantada a caução prestada pelos directores para poderem concorrer ao rateio, sendo-lhes dada plena e geral quitação, dependente unicamente do effectivo pagamento do rateio acima determinado; 5º, que findos seis mezes, a contar desta data, deposite a directoria no Thesouro Publico Federal, para serem levantadas, por quem de direito, as quotas daquelles accionistas que porventura até então não tenham se apresentado a receber o rateio das suas accões.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 1899.—Barão de Campolide.—Francisco Nunes Pereira.—José Maria Penido.

Nada mais havendo a discutir, encerrou-se a discussão e eu secretario da assembléa, que lavrei e assigno a presente acta.—Dr. Luiz Pedro Barbosa.

Para que fosse lavrada a acta da assembléa o Sr. presidente, ponderando que devia ser ella approvada nesta mesma sessão, por tratar-se de companhia que assim ficou extincta, devendo assignar a os Srs. accionistas presentes, pedindo-lhes que se demorassem até ser executado esse trabalho por um dos secretarios.

Lida e posta em discussão, foi esta mesma acta approvada unanimemente.

Rio, 5 de dezembro de 1899.—Dr. A. C. Valdetaro, presidente.—Dr. Luiz Pedro Barbosa, 1º secretario.—Honorio Candido Caldas, 2º secretario.—Th. Rabello.—Alcides Barbosa.—Francisco Nunes Pereira.—Barão de Campolide.—José Maria Penido.—Pelo Banco do Brazil e Norte America, Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto.—Dr. Pedro Luiz Soares de Souza.—Eduardo A. Pacheco, vice-presidente do banco.—Augusto F. de Moraes Da Mesquita.—Pimentel, por si e por procuração do Sr. Vicente Gomes da Silva Junior.—Gaffré & Guinle.—Manoel L. Alexandre Ribeiro.—Joaquim Duarte Barbosa.—Paulo José Pereira de Almeida Torres.—Marcos Gastão Freire.

Certifico que foram hoje archivadas nesta repartição sob n. 2.625, em virtude de despacho da Junta Commercial, as actas das assembléas geraes da Companhia Registro Torrens Urbano, de 25 de maio de 1891 e de 5 do corrente mez, referentes á liquidação da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam colladas estampilhas do sello federal no valor de 5\$500.

## ANNUNCIOS

### Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em deferimento a requerimento de accionistas em numero legal, convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria para reforma de estatutos e eleição da administração, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, no salão do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, cedido graciosamente por sua directoria, á rua Primeiro de Março n. 61.

Ficam da presente data, até que se realize a sobredita assembléa, suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1899.—A. A. Fernandes Pinheiro, presidente.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1899.